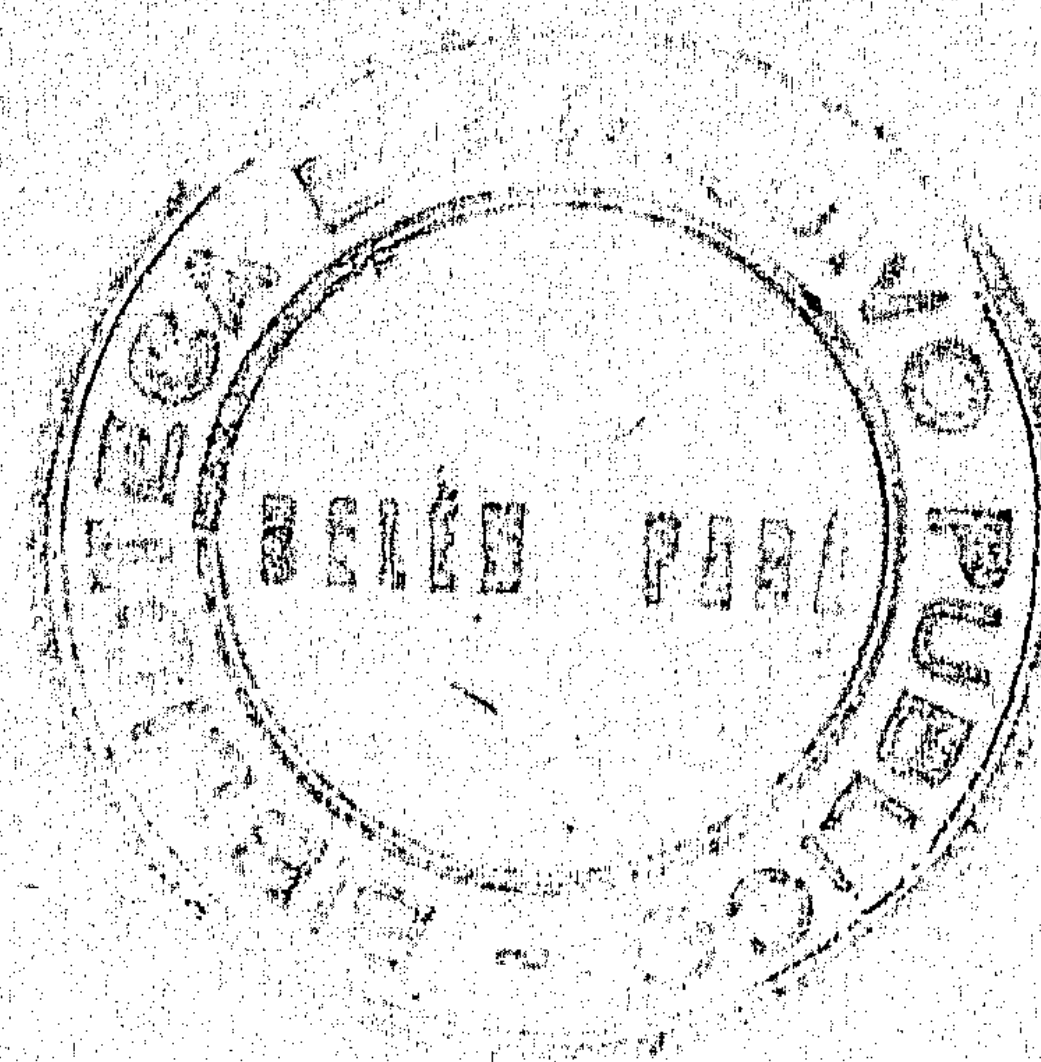




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.229

BELEM — SÁBADO, 13 DE MARÇO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Consultor Geral do Estado

DR. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

32 PAGINAS

**DECRETOS NS. 9.516 — 9.522 — 9.523 — 9.526 —
9.527 e 9.528**

PORTARIA N. 3.333

DECRETO

Do Governo do Estado

— X —

**PORTARIAS — Das Secretarias de Estado de Admi-
nistração, Fazenda e Educação**

— X —

TOMADA DE PREÇOS N. 07/76

Do Instituto de Terras do Pará — ITERPA

— X —

TERMO ADITIVO

Do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa.)

— X —

RESUMO DE ESTATUTOS

De diversos clubes

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.516 DE 04 DE MARÇO DE 1976

Inclui no Regime de Tempo Integral, funcionário da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente número 0633/76—GG — Ofício n. 0292/76 datado de 30.01.1976, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolado sob o n. 059/76—SEAD,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica incluído no Regime de Tempo Integral, instituído pela Lei n. 3.642 de 14.01.1966, regulamentado pelo Decreto n. 5.059 de 28.02.1966, Eliseu Paes Marques, ocupante do cargo, em Comissão, de Diretor do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, no valor de Cr\$ 674,40, correspondente a 100% (cem por cento), sobre os seus vencimentos vigentes à data de 31.5.1975.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 663)

DECRETO N. 9.522 DE 8 DE MARÇO DE 1976

Homologa a Resolução n. 75/75, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Estatuto da FTERPA, aprovado pelo Decreto n. 6.894 de 29 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 75 de 19 de dezembro de 1975, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, que aprova o reajuste de 30% (trinta por cento), a partir de 01 de março de 1976, sobre os salários e as gratificações em vigor dos servidores daquela Fundação.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 75 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975

Reajusta os salários e gratificações dos servidores da FTERPA e dá outras providências.

O Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, no uso das atribuições que confere a alínea "b" do artigo 9.º, do Decreto Estadual n. 6.894 de 29 de dezembro de 1969 e

Considerando o teor do ofício n. 130 de 10 de dezembro de 1975, da Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará;

Considerando o parecer do Conselheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, proferido no processo n. 03/75—CA e ainda

Considerando a deliberação unânime, tomada por este Conselho em sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1.º — Ficam majorados em 30% (trinta por cento), a partir de 01 de março de 1976, os salários e gratificações dos servidores da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, fixados pela Resolução n. 064/CA de 09 de janeiro de 1975.

Parágrafo único — Na majoração prevista neste artigo, serão desprezadas as frações inferiores a Cr\$ 1,00 (um cruzeiro).

Art. 2.º — O aumento da despesa decorrente desta Resolução, correrá à conta dos recursos disponíveis no Orçamento da FTERPA, para o exercício de 1976.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor, após sua homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e sua publicação no DIÁRIO OFICIAL.

Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1975.

Eng. Valdir Sérgio dos Santos
Presidente

(G. Reg. n. 667)

DECRETO N. 9.523 DE 8 DE MARÇO DE 1976

Homologa a Resolução n. 76/75, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Estatuto da FTERPA, aprovado pelo Decreto n. 6.894 de 29 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 76/75, de 26 de dezembro, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, que fixa o salário e a representação do Diretor Executivo daquela Fundação para o exercício de 1976.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 76 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre salário e vantagens da função de Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto n. 6.894 de 29 de dezembro de 1969 e

Considerando a proposta apresentada pela Comissão designada em sessão de 19 de dezembro de 1975, para proceder estudo sobre o assunto e ainda,

Considerando a deliberação unânime, tomada por este Conselho em sessão desta data,

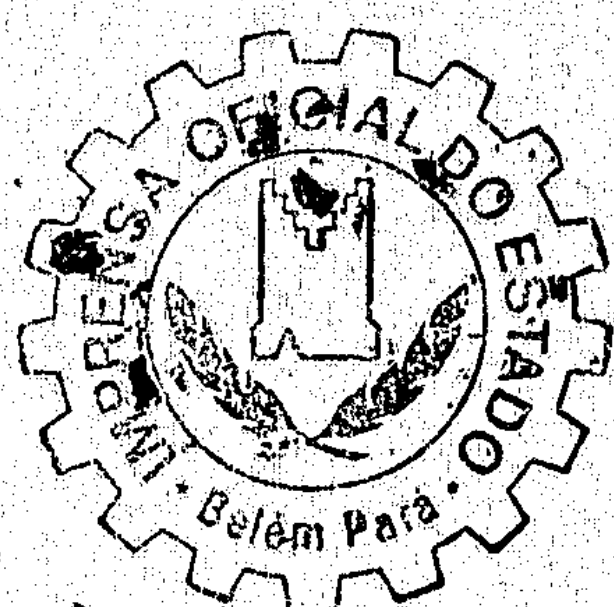
R E S O L V E :

Art. 1.º — Fixar a partir de 01 de março de 1976, o salário e vantagens da função de Diretor Executivo da FTERPA, abaixo discriminado:

Salário: Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros)

Representação: Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Art. 2.º — A despesa decorrente desta Resolução, correrá à conta dos recursos disponíveis no Orçamento da Fundação, para o exercício de 1976.



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**
Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBATO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	700,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral .	400,00	Publicações	2,00
Outros Es- tados		Página co- mum, cada centímetro..	15,00
N.º avulso..	3,00	Página de Contabilidade - preço fixo	1.300,00
Anual . .	1.350,00		
Semestral	700,00		
todos e Mu-			

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

REGLAMENTAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 3 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

10 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor, após sua homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e publicação no DIÁRIO OFICIAL.

Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 26 de dezembro de 1975.

Eng. Valdir Sérgio dos Santos
Presidente

(G. Reg. n. 667)

DECRETO N. 9.526 DE 10 DE MARÇO DE 1976

Concede Gratificação Especial a funcionário da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado, e,

CONSIDERANDO o que consta do expediente n. 0545/76—GG — Ofício n. 0241 de 27.01.1976 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolado sob o n. 0449/76—SEAD,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica concedida Gratificação Especial pelo exercício de cargo ou função de acordo com o disposto no Decreto n. 7969 de 24.05.1972, modificado pelo Decreto n. 8168 de 01.11.1972, a Scilas Rodrigues e Silva, ocupante da função de Médico, Referência XXIV, do Quadro Suplementar, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, no valor de Cr\$ 514,00 (quinhentos e quatorze cruzeiros).

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1976

Prof. Dr. ALOYSIO DA CASTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de

Administração

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de

Saúde Pública

DECRETO N. 9.527 DE 10 DE MARÇO DE 1976

Concede Gratificação Especial a funcionários da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado, e,

CONSIDERANDO o que consta do expediente n. 0741/76—GG — Ofício n. 0334 de 05.02.1976 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolado sob o n. 0241/76—SEAD,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica concedida Gratificação Especial pelo exercício de cargo ou função de acordo com o disposto no Decreto n. 7969 de 24.05.1972, modificado pelo Decreto n. 8168 de 01.11.1972, a funcionários da Secretaria de Estado de Saúde Pública, no valor de Cr\$ 514,00 (quinhentos e quatorze cruzeiros), como se segue:

Carlos Alberto Vieira da Cruz — Médico Referência XXIV.

Benedito Hélio da Silva Queiroz — Médico, Referência XXIV

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA CASTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de

Administração

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. Reg. n. 668)

DECRETO N. 9.528 DE 10 DE MARÇO

Concede Gratificação Especial a funcionário da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado, e,

CONSIDERANDO o que consta do expediente n. 0843/76—GG — Ofício n. 0397 datado de 10.02.1976 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolado sob o n. 0613/76—SEAD,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica concedida Gratificação Especial de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), de acordo com o disposto no Decreto n. 7.014 de 28 de abril de 1970, a Eliseu Paes Marques, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA CASTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de

Administração

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. Reg. n. 669)

PORTARIA N. 3.333 DE 11 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente enviado a este Executivo, pelo Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, protocolado na SEAD, sob o n. 0815, em 10.05.76,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira — Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a viajar para a cidade de Fortaleza-Ceará, com ônus para o Estado, afim de repre-

sentar o Governo do Estado na abertura da II Exposição de Artesanato Nordestino, a ocorrer naquela Capital, no período de 12 a 15 de março corrente, concedendo-lhe passagens aéreas de ida e volta no trecho Belém-Fortaleza-Belém e três (3) diárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA CASTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. n. 668)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1976
O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Josias de Sá Lima, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo-Sede da Comarca de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA CASTA CHAVES

Governador do Estado
Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do
Interior e Justiça

(G. Reg. n. 669)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 045 DE 9 DE MARÇO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418 de 29.12.975.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rui Passos, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.07.965 a 01.07.975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1976.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de
Administração

(G. Reg. n. 669)

PORTARIA N. 046 DE 09 DE MARÇO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418 de 29.12.975.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Studito Pimentel, ocupante

do cargo de Médico Clínico, nível 24, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.11.959 a 01.11.969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

PORTARIA N. 047 DE 09 DE MARÇO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418 de 29.12.975.

N.º de Ordem	N o m e	Categoria	N.º do Processo	Prazo	Decênio
1	Pedro Galdenso dos Santos	2.º Sgt. PM	0071/76	6 meses	25.01.965 a 25.01.975
2	Raimundo Porfírio	2.º Sgt. PM	0071/76	6 meses	02.03.964 a 02.03.974
3	José Ribamar da Silva	2.º Sgt. PM	0071/76	6 meses	10.12.956 a 10.12.966
4	Pedro Rodrigues Gaia	3.º Sgt. PM	0071/76	6 meses	31.05.965 a 31.05.975
5	Raimundo Marques da Silva	Cabo PM	0071/76	6 meses	03.11.964 a 03.11.974
6	Newton Modesto Domingues	Soldado PM	0071/76	6 meses	14.04.961 a 14.04.971

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1976.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de
Administração

(G. Reg. n. 669)

PORTARIA N. 048 DE 09 DE MARÇO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418 de 29.12.975.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Batista Eiró da Silva, ocupante do cargo de Organizador nível 4, lotado na IMPRENSA OFICIAL do Estado, seis

(6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 21.03.962 a 21.03.972. Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1976.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de
Administração

(G. Reg. n. 669)

PORTARIA N. 049 DE 09 DE MARÇO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418 de 29.12.975.

PORTARIA N. 050 DE 09 DE MARÇO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418 de 29.12.975.

N.º de Ordem	N o m e	Cargo ou Função	Nível Símbolo Padrão	N.º do Processo	Prazo	Decênio
1	Doralice Lima da Costa	Prof.	EP-1	0550/76	6 meses	15.06.965 a 15.06.975
2	Ma. do Socorro Lima de Souza	Prof.	EP-1	0551/76	6 meses	15.06.965 a 15.06.975
3	Maria da Silva Nunes	Prof.	EP-1	0552/76	6 meses	15.06.965 a 15.06.975
4	Guiomar Beckman Leal das Santos	Servente	N-1	0553/76	6 meses	12.04.965 a 12.04.975

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1976.

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Josefa de Fátima Esteves Dias, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Escola de 1.º Grau Barão do Rio Branco dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1976.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de
Administração

(G. Reg. n. 669)

R E S O L V E :

Conceder, licença especial de acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a relação abaixo:

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de
Administração

(G. Reg. n. 669)

PORTARIA N. 051 DE 09 DE MARÇO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418 de 29.12.975.

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena de Magalhães Ramos Costa, ocupante do cargo de Escriturário Padrão D, do Quadro Permanente, lotado nesta Secretaria de Estado, cento e vinte (120) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 30 de dezembro do ano próximo passado a 28 de abril do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1976.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de
Administração

PORTARIA N. 052 DE 09 DE MARÇO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418 de 29.12.975.

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com o art. 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nélia Tavares Tinoco, ocupante do cargo de Escriturário Padrão E, do Quadro Permanente, lotado nesta Secretaria de Estado, noventa (90) dias de licença repouso, a contar de 23 de fevereiro a 22 de maio do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1976.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de
Administração

(G. Reg. n. 669)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA SEFA N. 113 DE 10 DE MARÇO DE 1976

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Autorizar o Sr. Mário Dias da Silva, Assessor de Tributação desta Secretaria, a viajar, via aérea, até a cidade de Brasília — DF, nos dias 17 e 18 do corrente, afim de participar da reunião da Comissão Técnica Permanente —COTEPE/ICM, como representante da Secretaria de Estado da Fazenda.

Arbitrar e Conceder ao referido funcionário duas (2) diárias no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) perfazendo o total de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

Conceder passagem aérea no trecho Belém-Brasília-Belém, ao funcionário acima mencionado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 10 de março de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 1148—Dia—13.3.76)

PORTARIA N. 116/76 — GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Designar o Assistente de Gabinete Manoel de Jesus Corrêa, para responder pelo expediente do mesmo, durante o impedimento do titular Dr. Almir Fortes da Costa, que se encontra viajando a serviço desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Secretaria da Fazenda, em 11 de março de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 1148—Dia—13.3.76)

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Posto de Vendas e Coleta
de Anúncios: Rua 13 de
Maio n.º 280 - Conjunto 1

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 1765/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com a Informação n. 125/75 GS de 16.07.1975, protocolado no DEPES com o n. 11.124/75.

R E S O L V E :

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, como Secretária do Conservatório Carlos Gomes, nesta Capital, o servidor Hilda Maria da Silva Sanches, Professor Primário, Referência IV, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual de 1º Grau José Alves Maia, nesta Capital

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de julho de 1975.

Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 13.03.76)

PORTARIA N. 1766/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo 11669/75,

R E S O L V E :

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Central de Planejamento e Implementação, desta Secretaria de Estado, o servidor Maria Severa Moura Vilas Boas, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo no Conselho Estadual de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de julho de 1975.

Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 13.03.76)

PORTARIA N. 1767/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 11919/75,

R E S O L V E :

ADMITIR para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola de 1º Grau Profa. Alce Carneiro, no Município de Itaituba, os servidores abaixo discriminados:

Sylvio Funtel — H/A/Mensal, 60 horas — Disc., T/Comerciais — Obs: Autorizado.

EDUCAÇÃO.

Jaci Camargo Barbosa — H/A/Mensal, 60 horas — Disc., Artes Industriais e T/Agrícolas — Obs: Autorizado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de julho de 1975.

Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 13.03.76)

PORTARIA N. 1768/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 12266/75,

R E S O L V E :

DESIGNAR para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1º Grau Maroja Neto, nesta Capital, os funcionários abaixo discriminados:

João Valdir Soares Nunes — H/A/Mensal, 60 horas — Disc., Matemática — Obs: Autorizado.

Maria do Carmo Braga Pessoa — H/A/Mensal, 30 horas — Disc., Geografia — Obs: Autorizado.

Rubens José dos Santos — H/A/Mensal, 30 horas — Disc., Matemática — Obs: Autorizado.

Raimunda Rodrigues da Silva — H/A/Mensal 240 horas — Disc., M/Cívica — Obs: Autorizado.

Graça Maria Rocha Correa — H/A/Mensal, 100 horas — Disc., Inglês — Obs: Licenciado.

Maria das Graças Sousa Dantas — H/A/Mensal, .. horas — Disc., O.R.F.B. e M/Cívica — Obs: Autorizado.

Joel Ferreira da Silva — H/A/Mensal ... horas — Disc., Matemática — Obs: Autorizado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de julho de 1975.

Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 13.03.76)

PORTARIA N. 1769/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n. 39/74 de 12.11.74, e de acordo com o protocolo do DEPES n. 9803/74,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a portaria n. 3092/74—DP DEPES de 10.07.1974, que

mandou servir, até ulterior deliberação, a pedido, na Escola Estadual de 1º Grau Presidente Castelo Branco, nesta Capital, o servidor Maria de Nazaré da Costa Mora, Servente, Referência I, diarista, em virtude do servidor desejar retornar à escola que anteriormente exercia suas funções.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de julho de 1975.

Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 13.03.76)

PORTARIA N. 1770/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 3202/75,

R E S O L V E :

DESIGNAR para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1º Grau Rodrigues Pinagé, nesta Capital, o servidor Maria Campos Amico, Professor de Inglês, Licenciatura Curta, perfazendo um total de 50 horas de aula mensais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de julho de 1975.

Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 13.03.76)

PORTARIA N. 1771/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 3203/75

R E S O L V E :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1º Grau "D. Pedro II", nesta Capital, o servidor Maria Campos Amico, Professor de Inglês, Licenciatura Curta, perfazendo um total de 50 horas de aula mensais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de julho de 1975.

Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 13.03.76)

PORTARIA N. 1772/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 11273/75,

R E S O L V E :

DESIGNAR para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1º Grau Jarbas Passarinho, nesta Capital, os servidores abaixo relacionados :

Maria Campos Amico — H|A|Mensal, 70 horas — Disciplina, Português — Obs : Lic|Curta.

Maria Campos Amico — H|A|Mensal, 40 horas — Disciplina, Inglês — Obs : Lic|Curta.

Bianor Conceição de Araújo — H|A|Mensal, 140 horas — Disciplina, Geografia — Obs : Autorizado.

Maria Cleide da Silva Nascimento — H|A|Mensal, 70 horas — Disciplina, Português — Obs : Autorizado.

Maria de Souza Almeida. — H|A|Mensal, 40 horas — Disciplina, Educação Para o Lar — Obs : Autorizado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de julho de 1975.

Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 13.03.76)

PORTARIA N. 1773/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados nos Processos n.ºs 5514/75, 6637/75 e 8505/75,

R E S O L V E :

DESIGNAR para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1º Grau "Duque de Caxias", nesta Capital, os servidores abaixo discriminados :

Edson Marques — H|A|Mensal, 80 horas — Discip., Inglês — Obs : Autorizado.

Maria Edna Ferreira Amorim — H|A|Mensal, 80 horas — Discip., Téc|Comerciais — Obs : Lic|Curta.

Maria das Graças Marreiros Noqueira — H|A|Mensal, 80 horas — Discip., Licenciatura Plena.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de julho de 1975.

Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 13.03.76)

PORTARIA N. 1774/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 6227/75,

R E S O L V E :

DESIGNAR para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1º Grau "Brigadeiro Fontenelle", nesta Capital, o servidor José Ribamar Cunha Martins, Professor de Matemática, Autorizado, perfazendo um total de 60 horas de aulas mensais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de julho de 1975.

Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 13.03.76)

PORTARIA N. 1775/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Mem. n. 375/75—GS de 15.07.1975, protocolado sob o n. 10.779/75—DEPES,

R E S O L V E :

ADMITIR, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Dilma Maria de Oliveira, para exercer, como diarista, a função de Escrevente-Datilógrafo, Referência III, no Gabinete do Secretário (Chefia de Gabinete), percebendo o salário mensal de Cr\$ 330,00, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de julho de 1975.

Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 13.03.76)

PORTARIA N. 1776/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 5982/75,

R E S O L V E :

DESIGNAR para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1º Grau "Prof. Camilo Salgado", nesta Capital, o servidor Maria Euclides do Nascimento,

Professor de Português, Licenciatura Plena, perfazendo um total de 100 horas de aulas mensais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de julho de 1975.

Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 13.03.76)

PORTARIA N. 1777/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 8642/75,

R E S O L V E :

DESIGNAR para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1º Grau "Vilhena Alves", nesta Capital, o servidor Azarias Francisco da Costa Neto, Professor de Matemática, Licenciatura Curta, perfazendo um total de 60 horas de aulas mensais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de julho de 1975.

Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 13.03.76)

PORTARIA N. 1778/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 8053/75,

R E S O L V E :

DESIGNAR para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1º Grau "Almirante Tamandaré", nesta Capital, o servidor Eliete Mendonça de Oliveira, Professor de Geografia, Autorizado, perfazendo um total de 20 horas de aulas mensais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de julho de 1975.

Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 13.03.76)

PORTARIA N. 1779/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 10876/75,

R E S O L V E :

ADMITIR, para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1º Grau Dr. Carlos Guimarães, nesta Capital, os servidores abaixo discriminados :

Paulo Fernando Raposo de Miranda — H/A Mensal: 80 horas — Discip., Ciências — Obs.: Autorizado.

Paulo Roberto Monteiro da Silva — H/A Mensal, 45 horas — Discip., Téc. Comerciais — Obs.: Autorizado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de julho de 1975.

Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 6336 — Dia 13.03.76)

PORTARIA N. 1780/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 10876/75,

R E S O L V E :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1º Grau "Dr. Carlos Guimarães", nesta Capital, os servidores abaixo discriminados:

Maria das Graças Ventura — 140 hs. — Inglês — Autorizado.

Vera Lúcia de Freitas Lopes — 100 hs. — Geografia — Autorizado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de julho de 1975.

Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. Reg. n. 6336 — Dia: 13/3/76)

PORTARIA N. 1781/75 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados nos Processos ns. 6374 e 6738/75.

R E S O L V E :

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de

de 1975, na Escola Estadual de 1º Grau "Dr. Freitas", nesta Capital, os servidores abaixo discriminados:

Graça Maria Rocha Correa — 40 hs. — Inglês — Autorizado;

Mariocleide Trindade Jomar — 90 hs. Educ. Artística — Autorizado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de julho de 1975.

Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. Reg. n. 6336 — Dia: 13/3/76)

PORTARIA N. 1782/75 — DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 19.09.1973, anexo ao Processo n. 11387/75,

R E S O L V E :

Determinar que o servidor Ana Brandão Gonçalves, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, de Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Antonio Lopes da Costa", na Vila Malauatá, no Município de Igarapé Miri, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 19.09.1973, correspondente ao decênio de 25.04.1961 a 25.04.1971, no período de 01.06 a 27.11.1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de julho de 1975.

Prof. DAVID MARIA DE AMORIM E SA

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. Reg. n. 6336 — Dia: 13/3/76)

PORTARIA N. 1783/75 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 8538/75,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Estadual de 1º Grau "Dr. Justo Chermont", nesta Capital, o servidor Rita dos Santos Rodrigues, Servente Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual de 1º Grau "Dr. Freitas", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de julho de 1975.

Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. Reg. n. 6336 — Dia: 13/3/76)

PORTARIA N. 1784/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 12786/75,

R E S O L V E :

Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, no Município de Marabá, até ulterior deliberação.

Professor Não Titulado — Ref. I — Salário Mensal — Cr\$ 250,00

Waneide de Souza Feitosa — E.E. 10. G. Judith G. Leitão.

Elizabeth Apinagés de Souza — E. Capitão Valder Km. 07

Maria Arcangela Gomes da Cruz — E. Capitão Valder Km 07

Terezinha Evilásia de Ávila — E. N. S. de Fátima — Km. 42

Santina da Conceição Silva — Escola do Vicinal Km. 84

Paulo Sérgio Amaral Ramos — E. Carlos Garrido Teixeira.

Mário Ribeiro de Souza — Escola do Km. 173

Esmael Gomes dos Santos — E. Duque de Caxias Km 220.

Maria Luzinete Ladislau — E. Emílio G. Médiçi Km. 265

Maria Piagno Alves — E. Brasil Tropical Km. 66

Servente — Ref. I — Salário Mensal — Cr\$ 326,40

Zelina Ribeiro Almeida — Escola do Km. 75.

Maria dos Anjos Gomes Araújo — Escola do Km. 84

Conceição Ribeiro de Souza — Escola do Km. 173

Ana Maria do Nascimento — Escola do Km. 240

Maria de Souza Brito — Escola do Km. 265

Creuzza Moreira de Souza — Escola do Km. 130

Maria D'Ajuda Brito Gomes — Escola do Km. 106

Vigia — Ref. I — Salário Mensal — Cr\$ 326,40

José Milhomem Pereira dos Santos — Escola Judith Gomes Leitão

Octávio Burjack Sobrinho — Escola Plínio Pinheiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. Reg. n. 6336—Dia—13.3.76)

PORTARIA N. 1785/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 12786/75,

R E S O L V E :

Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do

§ 1.º, do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, no Município de São João do Araguaia, até ulterior deliberação:

Professor Não Titulado — Ref. I — Salário Mensal — Cr\$ 250,00

Zulmira Lima de Araújo — Escola do Brejo Grande

Terezinha Alves de Jesus — Porto Jarbas Passarinho

Ana de Lourdes Pereira da Silva — Porto Jarbas Passarinho

Maria de Jesus Pereira — Porto Jarbas Passarinho

Sebastiana Ribeiro de Souza — Areia Branca Lote — 9 Glb. 18

Higino Soares de Oliveira — Escola de Bacaba

Eduarda Pereira dos Santos — Escola da Bela Vista

Moadir Maria da Silva — Escola de Santa Luzia

Nivalda Caetano Dourado — Escola da Palestina

Nilson Peres Bezerra — Escola da Grota da Camisa

Ana Zanatta de Oliveira — Escola do Carrasco da Areia

Laura Menezes Fraga — Escola do Km. 73 — Vicinal Bom Jesus

Servente — Ref. I — Salário Mensal — Cr\$ 326,40

Maria de Araújo Santana — Escola do Brejo Grande

Abdúlia Pereira Diniz — Escola do Porto Jarbas Passarinho

Luzia Palmeira dos Santos — Escola da Areia Branca Lot. 9 gl. 18

Maria Castro Barbosa — Escola da Bela Vista

Lusimar Moreira Oliveira — Escola da Palestina

Raimunda Feitosa da Silva — Escola Dr. Abel Figueiredo

Madalena Pereira de Moraes — Escola do Km. 12

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—13.3.76)

PORTARIA N. 1786/75—DIVAP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 12786/75

R. E. S. O. L. V. E:

Dispensar os servidores abaixo relacionados, lotados no Município de Marabá, a partir de 07.07.75:

Gláucia Maria da Silva — Professor Primário — Referência IV

Maria do Socorro Moraes — Professor Não Titulado — Ref. I

Maria Evani da Silva — Professor Não Titulado — Ref. I

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—13.3.76)

PORTARIA N. 1787/75—DIVAP/DEPES
O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 8537/75,

R. E. S. O. L. V. E:

Determinar que o servidor Maria das Dores Costa, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Reunida Bertoldo Costa, no Município de Maracanã, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 22.03.1974, correspondente ao decênio de 12.05.1958 a 12.05.1963, no período de 15.03 a 15.06.74 e de 01.03 a 26.05.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de julho de 1975.

Prof. David Maria de Amorim e Sá
Subsecretário de Estado de Educação e Cultura
(Ex. Reg. n. 6336—Dia—13.3.76)

PORTARIA N. 1788/75—DIVAP/DEPES
O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 8169/75,

R. E. S. O. L. V. E:

Determinar que o servidor Paula da Silva Graça, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual do Rio Maubá, no Município de Igarapé-Miri, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 22.10.1970, correspondente ao decênio de 11.04.57 a 11.04.67, no período de 01.03 a 30.06 e de 01.08. a 27.09.75.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de julho de 1975.

Prof. David Maria de Amorim e Sá
Subsecretário de Estado de Educação e Cultura
(Ex. Reg. n. 6336—Dia—13.3.76)

PORTARIA N. 1789/75—DIVAP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados

R. E. S. O. L. V. E:

Dispensar a pedido o servidor Maria das Graças dos Mares, da função de Escrevente-Datilógrafo, Referência III,

diarista, com exercício no Departamento de Pessoal desta Secretaria de Estado, admitido através da Portaria n. 1132/75—DIVAP/DEPES de 13.05.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—13.3.76)

PORTARIA N. 1790/75—DIVAP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 8156/75,

R. E. S. O. L. V. E:

Dispensar o servidor Fortunato da Silva Melo, da função de Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Basílio de Carvalho", no Município de Abaetetuba, admitido através da Portaria n. 2668/70—DA/DP de 21.03.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—13.3.76)

PORTARIA N. 1791/75—DIVAP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 12.265/75,

R. E. S. O. L. V. E:

Designar a servidora Maria Lenora dos Santos Menezes, ocupante do cargo de Professor, Nível 24, do Quadro Especial do Magistério, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor do Conservatório "Carlos Gomes", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—13.3.76)

PORTARIA N. 1792/75—DIVAP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72 e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 7288/75,

R. E. S. O. L. V. E:

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1.º Grau "Profa. Antonia Paes da Silva", nesta Capital, o servidor Maria de Fátima Vasques Benassuly, Professor de Educação para o Lar, Autorizado, perfazendo em total de 50 horas de aulas mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 23 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—13.3.76)

PORTARIA N. 1793/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições,
e de acordo com os despachos exarados
no Processo n. 8564/75,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria n.
2189/73—DP/DEPES de 18.09.1973, que
designou para responder pela Secretaria
do Grupo Escolar Dr. José Malcher, no
Município de Colares, o servidor Maria
de Lourdes Mendonça Malcher, ocupante
do cargo de Professor Não Titulado, Ní-
vel EP-1, do Quadro Especial do Magis-
tério.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 23 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—13.3.76)

PORTARIA N. 1794/75—DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições,
e de acordo com o Decreto de Licença
Especial de 28.02.1974, anexo ao Pro-
cesso n. 2291/75,

R E S O L V E :

Determinar que o servidor Maria do
Carmo Magalhães Castanho, ocupante do
cargo de Professor Regente, Nível EP-2,
do Quadro Especial do Magistério, com
exercício na Escola Estadual de 1o. Grau
"Dra. Paula Pinheiro", no Município de
Bragança, goze a Licença Especial de que
trata o Decreto datado de 28.02.1974, cor-
respondente ao decênio de 01.04.1959 a
01.04.1969, no período de 01.02 a
30.07.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 23 de julho de 1975.

Prof. David Maria de Amorim e Sá
Subsecretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—13.3.76)

PORTARIA N. 1796/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições,
e de acordo com os despachos exarados
no Processo n. 5872/75,

R E S O L V E :

Designar o servidor Anna Ruth Ser-
rão de Araújo, ocupante do cargo de
Professor Primário, Nível EP-3, do Qua-
dro Especial do Magistério, para res-
ponder, até ulterior deliberação, pela Di-

reção da Escola Estadual de 1o. Grau
de "Marituba", no Município de Ana-
nindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 24 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—13.3.76)

PORTARIA N. 1797/75—DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Conceder trinta (30) dias de férias
regulamentares, aos servidores lotados
no Centro de Educação Especial desta
Secretaria de Estado, conforme escala
abaixo relacionada:

Joel da Silva Ferreira — 1973 — 01 a
30.07.1975.

Maria Isolete Reis de Azevedo — 1974
— 01 a 30.07.1975.

Maria José Brito de Sousa — 1974 —
01 a 30.07.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 24 de julho de 1975.

Prof. David Maria de Amorim e Sá
Subsecretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—13.3.76)

PORTARIA N. 1799/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições,
R E S O L V E :

Conceder a gratificação de cinquenta
por cento (50%) dos vencimentos, pela
prestação de serviços extraordinários, ao
servidor Eduardo Henrique da Costa,
Vigia, Referência I, diarista, com exer-
cício na Escola Estadual de 1o. Grau
"Almirante Tamandaré", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 24 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—13.3.76)

PORTARIA N. 1800/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições,
R E S O L V E :

Conceder a gratificação de cinquenta
por cento (50%) dos vencimentos, pela
prestação de serviços extraordinários, ao
servidor João Corrêa da Silva, Vigia, Re-
ferência I, diarista, com exercício na Es-
cola Estadual de 1o. Grau Mateus do
Carmo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 24 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—13.3.76)

PORTARIA N. 1801/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições,
R E S O L V E :

Conceder a gratificação de cinquenta
por cento (50%) dos vencimentos, pela
prestação de serviços extraordinários, ao
servidor Raimundo Teixeira Lima, Vi-
gia, Referência I, diarista, com exercício
na Escola Estadual de 1o. Grau "Da He-
lena Guilhon, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 24 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—13.3.76)

PORTARIA N. 1802/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições,
R E S O L V E :

Retificar o nome de João Batista
Barbosa dos Santos, para João Barbosa
dos Santos, constante da Portaria n.
1332/75—DIVAP/DEPES de 16.06.1975,
que admitiu o referido servidor, para
exercer, como diarista, a função de Vi-
gia, Referência I, na Escola Estadual de
1o. Grau Domingos Acatauassu Nunes,
nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 24 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—13.3.76)

PORTARIA N. 1803/75—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação
e Cultura, usando de suas atribuições,
R E S O L V E :

Conceder a gratificação de cinquenta
por cento (50%) dos vencimentos, pela
prestação de serviços extraordinários, ao
servidor João Barbosa dos Santos, Vi-
gia, Referência I, diarista, com exer-
cício na Escola Estadual de 1o. Grau Do-
mingos Acatauassu Nunes, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e
Cultura, em 24 de julho de 1975.

Prof. Eng. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(Ext. Reg. n. 6336—Dia—13.3.76)

**PORTARIA N. 1804/75 —
DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura, usando de suas atribui-
ções,

RESOLVE :

Conceder a gratificação de cinquen-
ta por cento (50%) dos vencimentos,
pela prestação de serviços extraordiná-
rios, ao servidor Manoel Pedro Pereira,

Vigia, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual de 1º. Grau Teodora Bentes, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de julho de 1975.

Profº Engº ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. Reg. n. 6336 — Dia — 13.3.76)

PORTARIA N. 1805/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 11925/75,

Mandar Servir, até ulterior deliberação, na Comissão Municipal do Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAF, Belém, Maria José Dantas Paixão, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de julho de 1975.

Profº Engº ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. Reg. n. 6336 — Dia — 13.03.76)

PORTARIA N. 1806/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor Orsino da Trindade Cavalcante, Vigia, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual de 1º. Grau General Gurjão, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de julho de 1975.

Profº Engº ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. Reg. n. 6336 — Dia — 13.03.76)

PORTARIA N. 1807/75 —
DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 62/75-GSS, protocolado no DEPES com o n. 10.009/75,

RESOLVE:

Elogiar o Corpo Docente e Administrativo da Escola Estadual "Anibal Du-

arte", nesta Capital, pela brilhante comemoração dos seus 15 anos de fundação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de julho de 1975.

Prof. DAVID MARIA DE AMORIM SA Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. Reg. n. 6336 — Dia — 13.03.76)

PORTARIA N. 1808/75 —

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 8703/75,

RESOLVE:

Admitir para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1º. Grau "Joaquim Viana", no Município de Ananindeua, a servidora Izabel Cristina Soares Góes, Professor de Matemática, possuindo Licenciatura Curta, perfazendo um total de 100 horas de aulas mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de julho de 1975.

Profº Engº ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. Reg. n. 6336 — Dia — 13.03.76)

PORTARIA N. 1809/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 8703/75,

RESOLVE:

Designar para lecionar em regime de Turmas Suplementares, no ano de 1975, na Escola Estadual de 1º. Grau "Joaquim Vianna", no Município de Ananindeua, o servidor José Airton e Silva, Professor de Ciências, Autorizado, perfazendo um total de 100 horas de aulas mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de julho de 1975.

Profº Engº ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. Reg. n. 6336 — Dia — 13.03.76)

PORTARIA N. 1810/75 —
DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com a Solicitação s/n, protocolada no DEPES com o n. 10499/75,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Cleide Helena Amoedo Loureiro, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira, desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de Cr\$ 450,00, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de julho de 1975.

Profº Engº ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. Reg. n. 6336 — Dia — 13.03.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instituto de Terras do Pará —

ITERPA

EDITAL

Tomada de Preços 07/76

O "Instituto de Terras do Pará" — ITERPA, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se acha aberta na sede deste órgão, à rua Farias de Brito, número 56, a Tomada de Preços para compra de material de expediente, tais como: almofadas para carimbo, pastas, classificadores, pincéis

atômicos, clipis para papéis, perfuradores, fitas para máquina, lápis, borrachas, etc.

PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues no Setor de Material desta Autarquia, até às 18,00 horas do dia 19 de março de 1976 e serão abertas no dia 22 do mesmo mês e ano, às dezesseis horas na presença dos interessados que comparecerem. As mesmas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, sem emendas ou rasuras, rubricadas em todas as folhas, contendo o nome ou razão

social do proponente e o número do presente Edital.

DOCUMENTOS

"Certificado de Registro Cadastral", fornecido pela Secretaria de Estado de Administração — SEAD, consoante Instrução Normativa n. 5, de 29.12.75.

Maiores detalhes sobre a presente Tomada de Preços encontram-se relacionados em Portaria afixada na sede do ITERPA.

Belém, (Pa), 11 de março de 1976
ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Ext. Reg. n. 1163 — Dias —
13, 16 e 17.03.1976)

Ministério dos Transportes

Superintendência Nacional da Marinha
Mercante — SUNAMAM

(ENASA) — Empresa de Navegação da Amazônia S/A.

Assembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente da ENASA — "Empresa de Navegação da Amazônia S.A.", usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, alínea "c", dos Estatutos Sociais pelo presente, convoca os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 23 de março, às 15:00 horas, na sede social da Empresa, à Avenida Presidente Vargas número 41, sexta cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- alteração do artigo 3º dos Estatutos Sociais aprovados na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de dezembro de 1975;
- o que ocorrer.

Belém, 11 de março de 1976
CLÓVIS WINKLEWSKI DE FRANÇA

Diretor-Presidente

Rodolpho Lima de Moraes
Diretor-Financeiro — CPF —

000.023.482

(Ext. Reg. n. 1164 — Dias —
13, 16 e 17.03.1976)

Universidade Federal do Pará REITORIA

— A V I S O —

Avulsamos aos interessados que se acha afixado na portaria do prédio da Administração Universitária, sito à Av.

Governador José Malcher n. 1148, o EDITAL da Tomada de Preços DA-09/76, para aquisição de Material Elétrico a ser fornecido à esta Universidade.

Belém, 11 de março de 1976.

FERNANDO DO CARMO FERREIRA
FRAGA

Comissão de Licitações

(Ext. Reg. n. 1156 — Dia: 13.3.76)

Governo do Estado do Pará

Departamento de Estradas de Rodagem — D.E.R.-PA.

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N. 1224, DE 9 DE
MARÇO DE 1976

Autoriza o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a por funcionária à disposição da Centrais de Abastecimento do Pará S. A.

O Conselho Rodoviário Estadual usando da atribuição que lhe confere o artigo 2.º da Resolução n. 545, de 2 de abril de 1965, do Conselho Rodoviário, e

Considerando os termos dos ofícios DERPA-0094 de 22.1.76 e DERPA-00251, de 9.3.76, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a autorização do Excmo. Sr. Governador do Estado, constante do processo n. 1081/76/GG, de 26.2.76;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade na sessão desta data,
R E S O L V E :

Art. 1.º — Fica o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a por à disposição da Centrais de Abastecimento do Pará S/A, com ônus para o DER-PA, até 30 de abril do corrente ano, a funcionária Elza Rezende, ocupante do cargo de Sub-Assessor Administrativo, nível 19, classe C do Quadro Único.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 9 de março de 1976.

Eng.º AUGUSTO EBREMAR DE
FASTOS MEIRA

Presidente

(Ext. Reg. n. 1137 — Dia: 13.3.76)

Governo do Estado do Pará
Departamento de Estradas de Rodagem — D.E.R.-PA.

CONT. PREST. SERVIÇOS —
PJ-07/76

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, o Departamento de Estradas de Rodagem

do Estado do Pará — DER-PA e a firma M. Neno — Engenharia Eletricidade, Hidráulica, para levantamento das Plantas de Arquitetura, Cargas Elétricas e Projeto das Instalações Elétricas das redes gerais dos prédios do DER-PA (principal, oficina e garagem), como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 0595/76

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso n. 3639, adiante denominado simplesmente D.E.R.-PA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Valdir Sérgio dos Santos e a firma M. Neno — Engenharia, Eletricidade, Hidráulica, estabelecida nesta Capital à Travessa 10. de Março, 96 — Conj. 1003, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Miguel Neno, resolvem por este instrumento celebrar um contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I

Fundamento Legal da Adjudicação

1. O presente contrato de prestação de serviços está devidamente autorizado pela Diretoria Geral do DER-PA, conforme despacho exarado às fls. 2 do Processo Interno n. 0595/76.

CLAUSULA II

Objeto, Localização e Descrição dos Serviços

1. Os serviços a executar consistem de: a) levantamento das plantas de arquitetura dos prédios onde se situam as Oficinas e Garagem, na escala 1:100 e planta do conjunto 1:200; b) idein das cargas elétricas existentes para todos os prédios, inclusive prédio principal com 4 pavimentos (térreo mais 3 pisos); c) projeto das instalações elétricas das redes gerais para todos os prédios do DERPA, de maneira a atender as cargas levantadas e possíveis ampliações.

CLAUSULA III

Preços, Pagamento e Dotação

1. O DER-PA pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços acima referidos o preço global de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Geral do DER-PA, a medida que forem entregues os serviços pela CONTRATADA, devidamente atestados pela Diretoria de Operações.

3. A despesa do presente contrato, correrá à conta da Verba 3.1.3.2.14.00 do Orçamento do DER-PA para o exercício de 1976.

CLAUSULA IV**Prazo de Execução dos Serviços**

1. O prazo para entrega dos serviços será de quarenta e cinco (45) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, nas seguintes condições: item a) da Cláusula 11 quinze (15) dias; item b) quinze (15) dias e item c) quinze (15) dias, sendo o aludido prazo improrrogável, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e a critério exclusivo do DERPA.

CLAUSULA V**Dissolução do Contrato**

1. O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido unilateralmente pelo DER-PA ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa, desde que a CONTRATADA, não cumpra satisfatoriamente as obrigações assumidas no mesmo.

CLAUSULA VI**F O R O**

1. Para as questões decorrentes do presente contrato, as partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem assim acordes, DER-PA e CONTRATADA, assinam o presente contrato os Representantes das partes, devidamente testemunhados.

Belém, 09 de março de 1976.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

Sr. MIGUEL NENO

Representante Legal da Firma

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1a. Nome: José Maia M. Santos

End.: Diogo Moia, 1107

2a. Nome: Tomaz C. Paraense

End.: Anchieta, 254

(Ext. Reg. n. 1152 — Dia: 13.3.76)

Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa.)

TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO P/PRORROG.****PRAZO — PJ—12/76**

Termo Aditivo para prorrogação de prazo de execução de Serviços, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma GEOSOLO — Engenharia e Tecnologia de Solos Ltda., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 01211/76

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso, n. 3639, em Belém do Pará, presentes os senhores Eng.º Valdir Sergio dos

Santos, Diretor Geral do DERPA, daqui por diante denominado simplesmente DERPA e o Eng.º Luiz Alberto Penna de Carvalho, neste ato representado pela sua bastante Procuradora, Sra. Ivanete Ramos da Silva, Representante legal da Firma GEOSOLO — Engenharia e Tecnologia de Solos Ltda., a seguir denominada EMPREITEIRA, foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato de adjudicação de serviços n. PJ—57/75, constante do Processo n. 3800/75, referente aos serviços de sondagem para definição do perfil geológico da travessia do RIO CURUA, pela Rodovia PA—254, no trecho Obidos/Alenquer, para o fim de ajustar como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração no Contrato ora aditado.

1. O prazo estipulado na Cláusula IV, item 2 do Contrato n. PJ—57/75, celebrado em 12 de novembro de 1975 entre o D.E.R.—PA e a EMPREITEIRA, conforme Processo n. 3800/75, fica prorrogado por mais trinta (30) dias, de

conformidade com a solicitação apresentada pela EMPREITEIRA (dificuldade para reposição de material avariado na obra e período chuvoso), a qual foi aprovada pelos Eng.ºs Vice-Diretor Geral e Diretor Técnico do DERPA.

E, por estarem assim acordes, EMPREITEIRA e DERPA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam o presente Termo Aditivo os Representantes das partes, devidamente testemunhados.

Belém, 10 de março de 1976.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

PP. IVANETE RAMOS DA SILVA
Representante legal da EMPREITEIRA
TESTEMUNHAS:

1a. Nome: 1) Ilegível

Endereço: Diogo Moia, 1107

2a. Nome: Tomaz C. Paraense

Endereço: Anchieta, 254

(Ext. Reg. n. 1151 — Dia: 13.3.76)

A N Ú N C I O S

BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA S. A.

C.G.C. 04.895.454/0001-29

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas para participarem da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de março de 1976, às 18 horas em nossa sede social à Trav. Magno de Araújo, 473, afim de deliberarem sobre o seguinte:

1. Apreciação do Balanço Geral, contas de lucros e perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975.
2. O que ocorrer.

Belém, 11 de março de 1976

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1127—Dias—12, 13 e 16/3/76)

BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA S. A.

C.G.C. 04.895.454/0001-29

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de março de 1976, às 18 horas em nossa sede social à Trav. Magno de Araújo, 473, afim de deliberarem sobre o seguinte:

1. Aumento de Capital
2. Modificação dos Estatutos
3. O que ocorrer.

Belém, 11 de março de 1976

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1128—Dias—12, 13 e 16/3/76)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção, os bacharéis em direito: Gladys Margareth Skeete, Haroldo Maués de Faria, Robertina dos Santos Rezende, Antonio Fernando da Costa, Maria da Graça da Silva Lobato, Osvaldo Trindade de Figueiredo, Francisco Souza de Oliveira, Selma Elizabeth de Lacerda Mira e Sergio Gabriel da Silva e no Quadro de Estagiários, os bacharéis em direito Aurea Maria de Oliveira Rodrigues, José Torquato Araújo de Alencar e Milton Alencar Vieira.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 10 de março de 1976.

a) CARLOS PRADO — 1o. Secretário.

(T. n. 24542 — Reg. n. 1117 — Dias — 12, 13 e 16.3.76)

Pina Intercâmbio Comercial Industrial e Pesca S/A.

C. G. C. — 33.078.585/0001

Assembléia Geral Ordinária**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S.A., a se reunirem em Assembléia Ge-

ral Ordinária a realizar-se no dia 27 de abril de 1976, às 14 horas, na sede social da empresa à Rodovia Arthur Bernardes Km. 14, Belém (Pará), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício encerrado, em 31 de dezembro de 1975;
 - Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e Fixação dos respectivos honorários;
 - Assuntos de interesse geral.
- Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei número 2627 de 26.09.1940, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975.

Belém, 25 de fevereiro de 1976.
FRANCISCO AUGUSTO LIMA DE
ALCANTARA
MAURO FERNANDO OROFINO
CAMPOS

(T. n. 24544 — Reg. n. 1121 — Dias — 12, 13 e 16.03.1976)

Comércio e Indústria São Pedro S/A

C. G. C. — 04.896.254/0001—90
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, no Escritório de nossa empresa, à Avenida Bernardo Sayão número 32, durante as horas do nosso expediente normal, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-Lei número 2627 de 26.09.1940.

Belém, ... de fevereiro de 1976

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1088 — Dias — 11, 12 e 13.03.1976)

Fazendas Associadas do

Araguaia S/A.

F. A. A. — S.A.

C. G. C. — 04983797/0001

Convocação

Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas de FAZENDAS ASSOCIADAS DO ARAGUAIA S.A. — F.A.A. — S.A., para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1976, às 14:00 horas, em sua social localizada à Avenida Presidente Vargas número 351, conjunto 602, nesta cidade, a fim de ser tratada a seguinte Ordem do Dia:

- Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1975;
 - Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal;
 - O que ocorrer.
- Avisamos ainda que se acham à disposição dos acionistas, no endereço acima, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.
- Belém, 27 de fevereiro de 1976
HILDEBRANDO DE CAMPOS
BICUDO
Diretor Executivo
(Ext. Reg. n. 1111 — Dias — 12, 13 e 16.03.1976)

Agro Pecuária Santa Germen S/A.

Assembleia Geral Ordinária

Convocação

São convocados os senhores acionistas desta sociedade para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de Abril de 1976, às 10 horas, em sua sede social à Avenida Independência, 1045 nesta Capital, a fim de discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1975;
 - Eleição do Conselho e seus suplentes para o exercício de 1976, bem como fixação de seus honorários;
 - Outros assuntos de interesses da sociedade.
- Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos de que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26.09.1940.
- Belém, 10 de Março de 1976
JAN ALEKSANDER
LITMANOWICZ
Diretor-Executivo
(Ext. Reg. n. 1110 — Dias — 12, 13 e 16.03.76)

ASO—METAL S.A. COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas de ASO METAL S.A., que se acham

à sua disposição em nosso escritório, no expediente comercial, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.40.

Belém (Pa), 11 de março de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1094 — Dias 11, 12 e 13.03.76)

HOTEIS DO PARÁ S/A.

C.G.C. N.º 04.916.482/0001

Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 19 (dezenove) de abril p. futuro, às 9 (nove) horas, na sede desta Sociedade, nesta Capital, na Praça da República, n. 713, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, demonstrativo da Conta de Resultados, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1975;
- Fixação dos honorários da Diretoria;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários de seus membros;
- Assuntos diversos de interesse da Sociedade.

Os acionistas que quiserem comparecer à Assembleia, deverão depositar suas ações na sede da sociedade com antecedência mínima de 3 (três) dias.

— Aviso —

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei, n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 25 de fevereiro de 1976.

JOSÉ TJURS

Diretor-Presidente

12º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de José Tjurs.

São Paulo, 08 de março de 1976.

Em testemunho B. M., da verdade.

BELARMINO MARTINS

Escrevente Autorizado

(Ext. — Reg. n. 1098 — Dias 11, 12 e 13.03.76)

HOTEIS DO PARÁ S/A.

C.G.C. N.º 04.916.482/0001

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas de HOTEIS DO PARÁ S/A., para

se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede desta Sociedade, na Praça da República, n.º 718, às 11 (onze) horas do dia 19 (dezenove) de abril p. futuro, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento de capital pela incorporação de reservas, na forma da legislação vigente;
- Alteração dos Estatutos;
- Outros assuntos de interesse social.

Os acionistas que quiserem comparecer à Assembléia, deverão depositar suas ações na sede da Sociedade com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Belém, 25 de fevereiro de 1976.

JOSE TJURS
Diretor-Presidente

12º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de José Tjurs.

São Paulo, 08 de março de 1976.

Em testemunho B. M., da verdade.

BELARMINO MARTINS
Escrevente Autorizado

(Ext. — Reg. n. 1097 — Dias
11, 12 e 13.03.76)

AGROPPA — Agro Pecuária

Paraiso S/A.

CGC — 04983086/0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede da empresa, à rua Jerônimo Pimentel, 650 os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei número 2627.

Belém, 05 de Março de 1976

- A DIRETORIA
- (Ext. Reg. n. 1089 — Dias —
11, 13 e 16.03.1976)

Camarcam Agropecuária S.A.

C.G.C. 04.987.285/0901

Assembléia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 26 de abril de 1976, às 10:00 horas, em sua Sede Social, à Av. Presidente Vargas, 197 — Conj. 201/202, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do

Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1975;

- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade, pertinentes a matéria.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (PA), 04 de março de 1976.

a) RUY SABINO DE ALMEIDA
CAMARGO
Diretor-Presidente

29º SUBDISTRITO SANTO AMARO

Cartório do Escrivão O. Machado

Reconheço a firma supra de Ruy Sabino de Almeida Camargo.

São Paulo, 04 de março de 1976.

Em testemunho O. S. M., da verdade.

OSWALDO SOUZA MACHADO
Escrivão

(Ext. — Reg. n. 1092 — Dias
11, 12 e 13.03.76)

Martins Melo S/A. Indústria e Comércio

CGC — 04895587/0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede da empresa, à rua Jerônimo Pimentel, 650, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei número 2627.

Belém, 05 de Março de 1976

- A DIRETORIA
- (Ext. Reg. n. 1090 — Dias — 11, ...
13 e 16.03.1976)

Indústria Química e Comércio

Kanebo do Brasil S/A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta Empresa, na sua sede social, no município de Tomé Açu, neste Estado, todos os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.672 de 1940.

Tomé Açu, 10 de março de 1976.

YOSHIMA HIDAKA

Diretor-Presidente

(T. n. 24537 — Reg. n. 1086 — Dias —
11, 12 e 13.03.1976)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S. A. — "CIFEMA"

C.G.C. 04906319/0001—31

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, no escritório de nossa Sociedade à Av. Almirante Barroso, n. 165, nesta cidade, os Documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1975.

Belém — Pará, 9 de março de 1976

BENTO JOSE DA COSTA
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1079 — Dias: 13, 16 e
17.03.76).

FAZENDA CANDIRU S.A.

CGC—ME 04.940.862/0001

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas da empresa FAZENDA CANDIRU S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1976, às 10:00 horas, na sede social, à Rodovia BR—010 (Belém—Brasília) — Km. 90, Município de São Domingos do Capim, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Exame do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas de Resultado do exercício findo e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Fixação dos Honorários do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.1940.

São Domingos do Capim (Pá), 11 de março de 1976.

a) CARLOS SOUZA DE BARROS
CARVALHOSA
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1154 — Dias
13, 16 e 17.03.76)

S/A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

C.G.C. — 04922357/0001—88

ERRATA

No Balanço Geral, na coluna do ATIVO REALIZAVEL, onde se lê Menos: Depreciações, leia-se Menos: Títulos Descontados.

Belém, 11 de março de 1976.
Ismael Cava ~~Alcântara~~ **Ribeiro Filho**
CPF 000084432

Diretor

Gatúlio Bernar

CPF 003958898

Diretor

José de Ayres Leite

CRC Pa 2848 — CPF 003809202

Contador

(Ext. — Reg. n. 1153 — Dia 13.03.76)

Caulim do Pará S/A.

CGC/MF nº 05085725/0001-43

A V I S O

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social à Avenida Nazaré número 482, os documentos referidos no artigo 99 do Decreto Lei número 2.627, de 26.09.40.

Belém (PA), 26 de fevereiro de 1976.

(Ext. Reg. n. 1172 — Dias — 13, 16 e 17.03.1976)

Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A.

C.G.C. — 33.078.585/001

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S.A., para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social na Rodovia Arthur Bernardes Km. 14, Belém, Pará, no dia 24 de março do corrente ano às 15 horas, em primeira convocação, a fim de deliberar sobre:

- Reforma dos Estatutos;
- Eleição da Diretoria;
- Eleição de Conselheiros Fiscais e Consultivos;
- Fixação de honorários;
- Assuntos de interesse geral da Sociedade.

Se não houver "quorum" para a realização da Assembléia, fica desde já marcada a data de 02 de abril de 1976, em igual local e hora, para a realização em segunda convocação e, se necessário, o dia 12 de abril de 1976, também

no mesmo local e hora, para a realização em terceira e última convocação.

Belém, 09 de março de 1976.

Francisco Augusto Simas de Alcântara
Diretor

Gil Kochavi

Diretor

(T. n. 24554 — Reg. n. 1170 — Dias — 13, 16 e 17.03.1976)

BELAUTO — Belém

Automóveis S/A.

CGC/MF nº 04.320.294/0001-20

Assembléia Geral Ordinária

Estão por este Edital, convocados os senhores acionistas a comparecer à Assembléia Geral Ordinária da sociedade, a ocorrer na sede social à Avenida Governador José Malcher, número 2.879, nesta cidade de Belém (Pa), às 15:00 horas do dia 25 do corrente mês de Março, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social de 1975;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém (PA), 12 de março de 1976

JAIR BERNARDINO DE SOUZA
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1169 — Dias — 13, 16 e 17.03.76)

Declaração

Declaro para os devidos fins que foi extraviado o certificado do curso de auxiliar de enfermagem de RAYMUNDA DE NAZARETH DOS SANTOS, curso este feito na Escola de Enfermagem Paraense.

(a) Raymunda de Nazareth dos Santos
(T. n. 24553 — Reg. n. 1165 — Dia — 13.03.1976)

Banco da Amazônia S/A.

Sociedade de Capital Aberto — CGC — 04902979

AVISO AOS AÇIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, nas horas de expediente deste Estabelecimento, em sua sede, à Avenida Presidente Vargas, 800, nesta capital, os seguintes documentos relativos à gestão de 1975:

- Relatório da Diretoria;
- Cópia dos Balanços e das Contas de Lucros e Perdas;
- Pareceres do Conselho Fiscal.

Belém (PA), 11 de março de 1976.

FRANCISCO DE JESUS PENHA
Presidente

(Ext. Reg. n. 1160 — Dias — 13, 16 e 17.3.76)

Santo Antonio Futebol Clube

RESUMO DOS ESTATUTOS

CAPÍTULO I

O Clube e Seus Fins

Art. 1º — O Santo Antonio Futebol Clube, é uma sociedade civil, fundada em 1º de janeiro de 1959, na cidade de Oriximiná, Estado do Pará, com fins esportivo, recreativo e cultural.

Art. 2º — O Clube tem por fim:

- Promover a coesão fraternal dos seus associados;
- Facilitar o contato dos associados com o meio social, de acordo com a sua condição e categoria funcional;
- Manter uma secção esportiva - recreativa, destinada à prática de esporte em geral e realização de festas dançantes de que participem os associados e membros das respectivas famílias e departamento feminino, de acordo com as possibilidades financeiras.

Art. 3º — A cidade de Oriximiná, Estado do Pará é o fóro jurídico e sede do Clube.

Art. 4º — O Clube não poderá ser dissolvido senão por motivo de insuperáveis dificuldades de seus fins.

Art. 5º — O Clube terá como Presidente de Honra, o cidadão que se achar investido nas funções de Prefeito Municipal desta cidade.

Art. 6º — Cumprir e fazer cumprir as Leis do País, observando rigorosamente as disposições destes Estatutos, bem como as do regulamento que criar; cumprir e fazer cumprir as determinações da FDP, CBD, CRD, LEO, como entidades desportivas superiores:

- Reformar estatutos e regulamentos, aplicar penalidades, anistiar, perdoar e comutar as penas impostas às pessoas físicas, diretas ou indiretamente que lhe são subordinadas;
- Disputar o campeonato municipal, assim como todos e quaisquer torneios promovidos pela LEO, desde que sua situação assim o permita.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 7º — Os sócios estão divididos nas seguintes categorias:

- Fundadores, Beneméritos, Proprietários e Contribuintes.
- O clube manterá um quadro de sócios atletas, pessoas que se dedicam à prática do esporte amador;
 - O sócio atleta fica dispensado do pagamento de mensalidades, enquanto em atividade.
- Art. 8º — O clube será administrado:
- Por uma Diretoria, composta de:
 - Presidente
 - Vice-Presidente
 - 1º Secretário
 - 2º Secretário
 - Tesoureiro
 - Diretor de Sede
 - Diretor de Esporte
 - Por um Conselho Deliberativo e uma Comissão Fiscal;
 - Administração, Representação, Responsabilidade — A cargo da Diretoria;
 - Mandato da Diretoria: dois (2) anos.

Das Disposições Gerais

Art. 9º — O pavilhão do Clube é de forma retangular, de cores verde e branca com faixa branca transversal, escrito o nome do Clube.

Art. 10 — A flâmula é de forma triangular da mesma cor da Bandeira (pavilhão) tendo junto a tralha o escudo oficial do Clube.

Art. 11 — As cores oficiais do clube são verde e branca, que será usado por escudo de fundo branco, marginado por friso verde, tendo ao centro as iniciais SA. da mesma cor do friso.

Art. 12 — Registrado na repartição competente os presentes Estatutos, a Diretoria mandará imprimir exemplares, a fim de serem adquiridos obrigatoriamente, por todos os sócios do Clube.

— Aprovados em reunião da Diretoria, realizada 06 de janeiro de 1975.

(a) Antonio Bentes de Figueiredo Neto

(a) Ivan Costa de Almeida

(a) Dr. Marcelino Campos

(a) Joveniano Gato Lobato

(a) Leonel Viana de Almeida

(a) Dr. João Figueira Batista

(a) Antônio Ferreira de Figueiredo

(a) Vicente Felizola Neto

(Ext. — Reg. n. 1147 — Dia 13.03.76)

Resumo dos Estatutos do Santa

Luzia Futebol Clube

ORIXIMINÁ — PARÁ

O Santa Luzia Futebol Clube, é uma sociedade civil, fundada em 28 de julho de 1974, na cidade de Oriximiná, Estado do Pará, com fins esportivo, recreativo e cultural. O clube tem por fim: promo-

ver a coesão fraternal dos seus associados, facilitar o contato dos associados com o meio social, de acordo com a sua condição e categoria funcional; manter uma seção esportiva e recreativa destinada à prática de esporte em geral e realização de festa dançante e outras promoções de que participem os associados e pessoas convidadas. A cidade de Oriximiná, Estado do Pará é o foro jurídico e sede do clube. O clube não poderá ser dissolvido senão por motivo de insuperáveis dificuldades de seus fins. O clube terá como seu Presidente de Honra, o cidadão João Ferrari. O clube manterá uma escola de acordo com as suas condições financeiras, para os dependentes dos associados. Cumprir e fazer cumprir as leis do País, observando rigorosamente as disposições destes Estatutos, bem como, dos Regulamentos criar, cumprir as determinações emanadas do CND, CRD, CBD, FPF e LEO, como Entidades Superiores. Os sócios estão divididos nas seguintes categorias: fundadores, aqueles que assinaram o livro de presença na sessão de fundação do clube; Contribuintes, todos que pagam mensalidades, inclusive os fundadores; gozar de bom conceito no meio social; O clube será administrado por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Sede, Diretor de Esportes, por um Conselho Deliberativo, composto de um (1) Presidente, um (1) Secretário e um (1) 2º Secretário, por uma Comissão Fiscal, composta de três (3) membros; Permitida a reeleição para qualquer cargo da Diretoria, seu Conselho Deliberativo e Comissão Fiscal; Estes Estatutos só poderão ser reformados depois de dois (2) anos de sua aprovação; O pavilhão do Clube é de forma retangular, de fundo verde, com duas listras em vertical (preta e branca); tendo no centro o escudo do clube; As cores oficiais do clube são verde, preto e branco, que será usado por escudo de fundo verde, com as iniciais (S.L.F.C.); Registrado na Repartição, competente os presentes Estatutos, a Diretoria mandará imprimir exemplares, a fim de serem adquiridos por todos os associados do clube; Os presentes Estatutos foram aprovados em reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 18 de janeiro de 1976.

aa) Antonio Vieira dos Santos — Presidente

Lázaro Souza de Seixas — Vice-Presidente

Raimundo Roberval Gomes Fernandes — 1º Secretário

Régina Leila Silva dos Anjos — 2º Secretária

José Antonio Tavares da Silva — 1º Tesoureiro

Manoel das Graças Figueiredo Dias — 2º Tesoureiro

Francisco Assunção Oliveira Noronha — Diretor de Esporte.

Confere com os dados do original, Oriximiná, 27 de janeiro de 1976.

ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS
Presidente

RAIMUNDO ROBERVAL GOMES
FERNANDES
1º Secretário

CARTÓRIO ÚNICO

Reconheço as assinaturas supra indicadas.

Oriximiná, 27 de janeiro de 1976.

Em testemunho M. J. S. M., da verdade.

Maria José da Silva Martins

Tabellã

C.P.F. — 003370132

(Ext. — Reg. n. 1146 — Dia 13.03.76)

Atlético Penarol Clube

Resumo dos Estatutos

CAPÍTULO I

O Clube e Seus Fins

Art. 1º — O Atlético Penarol Clube, é uma sociedade civil, fundado em 04 de maio de 1971, na cidade de Oriximiná, Estado do Pará, com os fins esportivos, recreativos e cultural.

Art. 2º — O Clube tem por fim:

- Promover a coesão fraternal dos seus associados;
- Facilitar o contacto dos associados com o meio social, de acordo com suas condições e categorias funcionais;
- Manter uma seção esportiva — recreativa, destinada à prática de esporte em geral e realização de uma festa dançante de que participem os associados e membros das respectivas famílias e Departamento feminino, de acordo com as possibilidades financeiras.

Art. 3º — A cidade de Oriximiná, Estado do Pará é o foro Jurídico e sede do Clube.

Art. 4º — O clube não poderá ser dissolvido senão por motivos de insuperáveis dificuldades de seus fins.

Art. 5º — O Clube terá como Presidente de Honra, o cidadão que se achar investido nas funções de Prefeito Municipal desta cidade.

Art. 6º — Cumprir e fazer cumprir as Leis do País, observando rigorosamente as disposições destes estatutos, bem como os regulamentos que criar; cumprir e fazer cumprir as determinações e emendas da FPF, CBD, CND, CRD, LEO, como entidades desportivas superiores.

- a) Reformar estatutos e regulamentos, aplicar penalidades, anistiar, perdoar e comutar as penas impostas às pessoas físicas, direta ou indiretamente que lhes são subordinadas;
- b) Disputar o campeonato municipal, assim como todos e quaisquer torneios promovidos pela LEO, desde que sua situação assim permita.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 7º — Os sócios estão divididos nas seguintes categorias:

— Fundadores, Benemérito, Proprietários e Contribuintes.

- a) O clube manterá um quadro de sócios atletas, pessoas que só se dedicam à prática de esporte amador;
 - b) O sócio atleta fica dispensado do pagamento de mensalidades, enquanto em atividade.
- Art. 8º — O clube será administrado:
- a) Por uma diretoria, composta de:
 - Presidente
 - Vice-Presidente
 - 1º Secretário
 - 2º Secretário
 - 1º Tesoureiro
 - 2º Tesoureiro
 - Diretor de Sede
 - Diretor de Esporte.
 - b) Por um Conselho Deliberativo e uma Comissão Fiscal;
 - c) Administração, Representação, Responsabilidade, a cargo da diretoria;
 - d) Mandato da Diretoria; dois (02) anos.

Das Disposições Gerais

Art. 9º — O pavilhão do clube é de forma retangular de cor amarela e preta, tendo no ângulo superior esquerdo o escudo.

Art. 10 — A flâmula é de forma triangular da mesma cor da bandeira (pavilhão), tendo junto à tralha o escudo oficial do clube.

Art. 11 — A cor oficial do clube, é amarela e preta, que será usada com um escudo tendo ao centro as iniciais APC.

Art. 12º — Registrado na repartição competente os presentes estatutos, a Diretoria mandará imprimir exemplares, a fim de serem adquiridos obrigatoriamente, por todos os sócios do clube.

Aprovados em reunião da Diretoria, realizada em 30 de maio de 1971.

NEWTON GUIMARAES NORONHA
Presidente

(Ext. — Reg. n. 1144 — Dia 13.03.76)

Independente Futebol Clube

RESUMO DOS ESTATUTOS

O clube e seus fins: O Independente Futebol Clube, é uma agremiação civil, fundada em 29 de setembro de 1947, na cidade de Oriximiná, Estado do Pará, com fins esportivo, recreativo, cultural e outros, dependendo de sua situação financeira, o Clube tem por fim: promover a coesão fraternal dos seus associados; facilitando o contato dos associados com o meio social; manter uma seção esportiva, recreativa, destinada à prática de esporte em geral e realização de festas dançantes de que participem os associados e membros das respectivas famílias, de acordo com as possibilidades financeiras; A cidade de Oriximiná é o fóro Jurídico e sede do Clube; O clube não poderá ser dissolvido senão por motivos de insuperáveis dificuldades de seus fins; Cumprir e fazer cumprir as Leis do País, observando rigorosamente as disposições destes Estatutos, bem como as do regulamento que criar; cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas da C.B.D., F.P.F., C.N.D., C.R.D. e L.E.O., como entidades desportivas superiores; reformar Estatutos e regulamentos, aplicar penalidades, anistiar, perdoar e comutar as penas impostas às pessoas físicas, direta ou indiretamente que lhes são subordinadas; disputar o campeonato municipal, assim como todos e quaisquer torneios promovidos pela Liga Esportiva de Oriximiná, desde que sua situação assim o permita; os sócios estão divididos nas seguintes categorias: Contribuintes e atletas; o clube manterá um quadro de sócios atletas, pessoas que se dedicam à prática do esporte amador; o sócio atleta fica dispensado do pagamento de sua mensalidade, enquanto em atividade; o clube será administrado por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, Diretor de Esporte e Diretor de Sede, e demais membros a serem nomeados, por um Conselho Deliberativo e uma Comissão Fiscal; Administração, Responsabilidade — A cargo da Diretoria; Mandato da Diretoria; dois (2) anos.

Das Disposições Gerais — O Pavilhão do Clube é em cor vermelha com escudo branco ou escudo vermelho, a flâmula triangular com laterais vermelhas centro branco ou laterais brancas com o centro vermelho. a cor oficial do clube é vermelha e branca, escudo I. F. C., branco ou vermelho, registrados na Repartição competente os presentes Estatutos, a Diretoria mandará imprimir exemplares, a fim de serem adquiridos por todos os associados. Aprovados em reunião da Diretoria em 12 de junho de 1975. (aa)

Raimundo Marques Wanzeller, Presidente

te; Dr. Argemiro José Wanderley Diniz, Vice-Presidente; Euclides Pimentel da Silva, 1º Secretário; João Raimundo Gomes de Souza, 1º Tesoureiro; Benedito Pinto de Castro, Diretor de Esportes; Pedro Pinheiro de Oliveira, Diretor da Sede.

(Ext. — Reg. n. 1145 — Dia 13.03.76)

CLUBE DA AMIZADE DE JOANES

Resumo dos Estatutos do: "CLUBE DA AMIZADE DE JOANES", aprovados em sessão de Assembléia Geral no dia 24 de outubro de 1975.

Denominação: — Clube da Amizade de Joanes.

Fins: — É uma entidade que tem por finalidade o desenvolvimento social, cultural e filantrópico, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso; e se constitui pessoa jurídica de direito privado, regendo-se pelos presentes Estatutos.

Fundo Social: — É constituído de: contribuição, taxas, auxílios, subvenções, mensalidades, donativos, rendas diversas, etc.

Sede: — Na Vila de Joanes, Estado do Pará.

Data da Fundação: — 14 de julho de 1974.

Administração e representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e representação: — A Diretoria.

Responsabilidade: Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dissolução: — O Clube da Amizade de Joanes, será dissolvido quando se torne impossível a continuação de suas atividades e que só poderá acontecer por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. Parágrafo Único: Extinta a Entidade, pagos todos os compromissos; e remanescente de seus bens inverterá em benefício de uma Obra congênere, sempre sediada no território nacional, a Juízo da Assembléia que determinar o encerramento das atividades.

DIRETORIA: — Presidente: Maria Cremilda Penante Nascimento, brasileira, casada, Professora, residente na Travessa 3 de Maio, Vila Maciel, casa 4; 1a. Secretária: — Leonora da Silva Dantes,

brasileira, solteira, professora; Tesoureira: — Maria Elza Penante de Lima, brasileira, casada, professora.

Belém, 11 de março de 1976.

MARIA CRÊMILDA PENANTE
NASCIMENTO

Presidente

(T. n. 24547 — Reg. n. 1136 — Dia
13.03.76)

“ASSOCIAÇÃO SAMURAY TAPAJÔNICA”

Resumo dos Estatutos da: “ASSOCIAÇÃO SAMURAY TAPAJÔNICA”, aprovado em reunião de Assembléia Geral, realizada no dia 20 de janeiro de 1976.

Denominação: Associação Samuray Tapajônica.

Fundo Social: É constituído de: auxílios e subvenções dos poderes públicos e particulares e doações e por tudo quanto venha a adquirir no futuro, rendas patrimoniais ou receitas próprias, ordinárias ou eventuais, a qualquer título, mensalidades, jóia, etc..

Fins: — A Associação tem por finalidade: a) Divulgar e promover a prática dos métodos de Defesa Pessoal e das Lutas Japonesas e Orientais, como o Judô, o Karatê e outros esportes. b) Colaborar com os órgãos oficiais e entidades congêneres em tudo que possa favorecer o ensino e o conhecimento das modalidades esportivas a que se dedica e do esporte em geral. c) Divulgar todos os trabalhos valiosos relacionados com os esportes cujos os campos constituem a sua finalidade. d) Manter estreito intercâmbio com as organizações congêneres em qualquer ponto do Território Nacional e do Mundo; e) Promover demonstrações, competições e atividades outras que possam concorrer para o alcance das finalidades acima estabelecidas.

Sede: — Sede Central e em Santarém.

Data da Fundação: — 20 de janeiro de 1975.

Duração: — Duração Indeterminada.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos.

Responsabilidade: — Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes legais contraírem tácta ou expressamente em nome da Associação.

Dissolução: — A Associação só poderá ser dissolvida em caso de insupe-

rável dificuldades na consecução de seus objetivos e mediante aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, observando-se o estabelecido no art. 17 deste Estatuto. Parágrafo Único. Dissolvida a Associação, far-se-á a liquidação dos bens que possui e, saldados os débitos porventura existentes, todo o acervo será destinado a uma ou mais entidade filantrópica, a critério da Assembléia Geral.

Diretoria: — Presidente: — Jesus Nazareno Ugolino, brasileiro, solteiro, Viajante, residente à Rua Barão do Triunfo, 2885.

Vice-Presidente: — Sílvio Avelino Serra, brasileiro, solteiro, Gerente-Comerciário.

1º Secretário: — Edson Antonio Sirotheau Serique, brasileiro, casado, Gerente-Comercial.

2º Secretário: — Francisco do Nascimento Lima, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo.

Tesoureiro: — Mauro Costa, brasileiro, casado, Gerente

Belém, 09 de março de 1976.

JESUS NAZARENO UGOLINO

Presidente

(T. n. 24545 — Reg. n. 1132 — Dia
13.03.76)

Mineração Esporte Clube

Resumo dos Estatutos do MINERAÇÃO ESPORTE CLUBE, aprovados em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 02 de junho de 1975.

Denominação: MINERAÇÃO ESPORTE CLUBE

Fundo Social: É constituído de: jóia, contribuições, rendas, subvenções, taxas e indenizações que lhe sejam atribuídas por lei, códigos ou regulamentos; Das Entidades a que estiver vinculado; donativos de qualquer natureza, assim como juros de suas contas de depósitos, mensalidades, etc.

Fins: Tem por finalidade: a) proporcionar aos seus associados o mais franco convívio mediante a efetivação de reuniões culturais, cívicas, sociais e esportivas; b) instituir, incentivar, desenvolver e difundir a prática racional dos desportos em geral, colaborando por todos os meios a seu alcance para torná-los cada vez mais um eficiente processo de educação física e espiritual dos próprios dirigentes e associados.

Sede: Porto Trombetas — município de Oriximiná — Pará.

Data da Fundação: 02 de junho de 1974

Administração e Representação: A Diretoria

Prazo de mandato da Diretoria: 1 ano

Duração: Prazo indeterminado

Responsabilidade: Com personalidade jurídica independente dos associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ele contraídas.

Dissolução: No caso de dissolução do Clube, o que somente se verificará com a resolução de dois terços (2/3) dos associados, pelo menos em duas reuniões distintas e consecutivas especialmente convocadas para esse fim através do Conselho Deliberativo, o respectivo patrimônio será partilhado entre os sócios do Clube, excetuando-se as doações feitas pela Empresa Mineração Rio do Norte S.A.

Diretoria: Presidente: Hilton José Araujo Carvalho, brasileiro, casado, Engenheiro, residente em Porto Trombetas — Oriximiná.

1º Secretário: Francisco Ribeiro Costa, brasileiro, solteiro, comerciante, residente em Porto Trombetas — Oriximiná.

Tesoureiro: Uracy Nonato Nascimento Friaes, brasileiro, casado, Almo-xarife, residente em Porto Trombetas — Oriximiná.

Belém, 20 de fevereiro de 1976

HILTON JOSÉ ARAUJO CARVALHO

Presidente

(Ext. Reg. n. 1171 — Dia — 13.03.76)

Esporte Clube Santarém..

RESUMO DE ESTATUTOS

Denominação: ESPORTE CLUBE SANTARÉM, ex-Bonsucesso Futebol Clube, conforme reunião de Assembléia Geral, realizada dia 01 de março de 1976.

Fundação: 28 de maio de 1961.

Sede Social: Travessa Frei Ambrósio, nº 90 — Santarém.

Filiação: Federação Paraense de Futebol — F. P. F.

Finalidade: Incentivar e praticar o esporte em geral, principalmente o futebol “association”, inclusive participando do Campeonato de Profissionais, promoção da Federação Paraense de Futebol — F. P. F., bem como manter intercâmbio com associações congêneres.

Responsabilidade: O clube não se responsabiliza, mesmo subsidiariamente com dívidas de seus associados, sendo responsável apenas com os seus próprios compromissos.

Direção: A Diretoria

Côres: Camisas nas côres, vermelha, azul e branco, com o escudo e as iniciais E. C. S. — calções: brancos e azuis e vermelho — meias: nas três côres já mencionadas.

Mandato: Dois (2) anos.

Diretoria: Presidente: Antonio Car-

doso da Silva; Vice-Presidente: Osvaldo Albuquerque Moreira; Tesoureiro: Manoel Bebiano da Silva; 2º Tesoureiro: Valquir Pinto Cardoso; 1º Secretário: Manoel de Jesus Pereira; 2º Secretário: Ivanildo Azevedo; Diretor de Esportes: Davi Natanael; Diretor de Sede: Alberto da Conceição Contes; Relações Públicas: José Parente e Presidente da

Assembléia Geral: Leopoldo Ramos da Cruz Neto, todos brasileiros natos e residentes na cidade de Santarém, município do mesmo nome.

Santarém, 02 de março de 1976.

ANTONIO CARDOSO DA SILVA
Presidente — C.P.F. — 050809832/72

Cartório Bentes Vieira do 2º Ofício
Reconheço verdadeira a firma retro de Antonio Cardoso da Silva doũ fé. Santarém, 10 de março de 1976
Em testemunho M. C. B. V. da verdade.

Maria do Carmo Bentes Vieira
Tabeliã
(T. n. 24550 — Reg. n. 1159 — Dia — 13.03.76)

DECLARAÇÃO

AGRO PECUARIA XINGU S/A (AGROPEXIN) — C.G.C. 04.932 729/0001, com sede nesta Capital do Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas n. 197 — salas 301/2, por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, declara para os devidos fins estarem extravaiadas as cautelas representativas de ações ordinárias, da Sociedade, abaixo relacionadas:

CAUTELA		A	Ç	Õ	E	S
n.º	Qtde.					N.ºs
01	190	001			a	190
02	195	191			a	395
03	5	386			a	390
04	5	391			a	395
05	185	396			a	530
06	5	581			a	585
07	5	586			a	590
08	5	591			a	595
09	5	596			a	600
10	14.497	601			a	15.087
11	11.583	15.088			a	26.670
12	19.990	26.671			a	46.660
13	18.222	46.661			a	64.882

14	4.858	64.883	a	69.740
15	5.250	69.741	a	75.990
16	6.250	75.991	a	82.240
17	3.385	82.241	a	85.625
18	15	85.626	a	85.640
19	3.400	85.641	a	89.040
20	4.100	89.041	a	93.140
21	4.100	93.141	a	97.240

Declara, outrossim, que as cautelas retro-mencionadas tornam-se sem efeito, as quais, serão substituídas por 2as. (segundas) vias.

Belém (PA), 12 de fevereiro de 1976.

ALFREDO RAMOS NOVAES
CPF — 012.900.378

3.º CARTÓRIO DE NOTAS

Tabelionato Camarinha
Reconheço a firma supra de Alfredo Ramos Novaes Marília, 04 de março de 1976.
Em test. JAGC da verdade.
a) José Abelardo G. Camarinha
Escrevente
(Ext. — Reg. n. 1093 — Dias: 11, 12 e 13/03/76).

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Tribunal Regional Eleitoral do
Pará

ATO Nº 1.157

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a Plínio Alves da Silva Filho, Atendente Judiciário, classe "C" do Quadro da Secretaria deste Tribunal Eleitoral, o suprimento de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para ser aplicado no prazo de sessenta (60) dias no pagamento de despesas miúdas atribuídas a rubrica 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.4.0 — Encargos Diversos; ... 01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento do orçamento em vigor (Lei número 6.279, de 09.12.75).

Gabinete do Presidente, em 04 de fevereiro de 1976.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. n. 666)

ATO Nº 1.170

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e considerando o interesse do serviço,

RESOLVE:

Determinar, em virtude das festas carnavalescas de amanhã, cujo ponto se faculta, que o expediente da Justiça Eleitoral no dia 03, quarta-feira, seja cumprido no período de 12 às 18 horas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 1º de março de 1976.

ANTONIO KOURY
Presidente

ATO Nº 1.171

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e considerando a necessidade do serviço,

RESOLVE:

Mandar servir no Cartório Eleitoral da 29a Zona, a partir desta data até 31 de março corrente, o Agente de Portaria, Raimundo Nonato Costa, à vista do processo n. 277—76.

Gabinete do Presidente, em 08 de março de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
RICARDO BORGES FILHO
Presidente, em exercício

(G. Reg. n. 666)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO

1.º OFÍCIO

Resenha do dia 11 de março de 1976 -

Juízo da 1a. Vara

Reintegração de Posse

A. : Joana D'Arc Alves Botelho —
Adv. José Maria Tuma Haber.

R. : Gumerindo da Silva Costa —
Adv. Enivaldo Gama Ferreira.

Despacho : Mandou a autora falar
sobre a contestação.

Extinção de Condomínio

A. : Luiza Tomaso Pereira e outros
— Adv. : Paulo Cesar de Oliveira.

R. : Francisco Tomaso Pereira e
outros.

Despacho : Mandou citar nos ter-
mos do pedido e da lei.

Juízo da 3a. Vara

Ação de Anulação

A. : Fontenele — Distribuidora de
Títulos e Adv. : Joaquim Gomes de Sou-
za. Valores Mobiliários Ltda.

R. : Unibanco — Financeira S.A.
— Crédito Financiamento e Investimen-
to.

Despacho : Mandou intimar Uni-
banco — Financeira S/A e Bolsa de Va-
lores, nos termos do pedido. Citem-se
por edital, pelo prazo de 30 dias, o de-
tentor e terceiros interessados. I.

Despejo

A. : Antonio Sudario Sobrinho —
Adv. : Max Oliveira.

R. : Joana Cavalcanti Lima e ou-
tro — Adv. Armando Pinheiro.

Despacho : Mandou ouvir o autor.

Juízo da 4a. Vara

Despejo

A. : Carlos Lopes de Moura — Adv.
Benedito Souza.

R. : Armando de Nazaré M. Rosa.

Despacho : Julgou procedente a ação
e decretou o despejo do réu expedindo-
se mandado de notificação com o pra-
zo de 10 dias. Arbitrando os honorá-
rios do advogado em 10% sobre o valor
da causa. P.R.I.

Reintegração de Posse

A. : Fortunato Jaime Athias — Adv.
Paulo Pinho.

R. : Otavio Dias Melo — Adv. Mi-
guel Carneiro.

Despacho : Mandou remeter os au-
tos ao Doutor Desembargador Corre-
dador Geral da Justiça.

Juízo da 10a. Vara

Ação Ordinária de Rescisão de
Contrato

A. : Altair Elias Nasser Ramos —
Adv. : Ernesto Pinho.

R. : Setege — Ltda. Construções
Civis — Adv. Wilson Velasco.

Despacho : Designou a audiência
para o dia 18 de março às 10:30 horas,
determinando o comparecimento das
partes.

Juízo da 8a. Vara

Execução

A. : Comércio de Máquinas e Mo-
tores do Brasil S.A. Adv. Alcides Al-
cantara.

R. : Wilson Lima Gomes.

Despacho : De acordo com o auto
de fls. a penhora já foi efetivada, sem
objetivo o petitório de fls. 14. Intimem-
se os devedores, na forma da lei.

Expediente do dia 11 de março de 1976

Quinta-feira

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente Recebido dos Juizes

1a. VARA

Petição Inicial : J. Miranda — Ar-
tes Gráficas, por seu Adv. Dr. Miraci
Cezar da Cruz, requerendo ação de Exe-
cução contra VIP. Vidros Industriais
do Pará.

Desp. : Cls.

Petição Inicial : Technos Relógios
S.A., por seu Adv. Dr. Elias Pinto de
Ameida, requerendo ação de Execução
contra Gold Imp. Exp. Ltda

Desp. Cls.

Petição de : Imaço S.A., por seu
Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos, ofe-
cendo bens a penhora nos autos da ação
de Execução que lhe move Amintor Vir-
golino do Amaral Bastos.

Desp. : Cls.

4a. VARA

Petição : Paolo Ricci e José Maria
do Nascimento, ambos advogados re-
querendo a desistência do prazo, nos au-
tos da ação de Execução que Manoel
Saldida move contra José do Nasci-
mento.

Desp. : Sim. Cjas cautelas legais.

Proc. n. 666/75

Consignação em Pagamento

Aut. : Maria do Céu Araujo.

Adv. : Leonidas Verdelho.

Réu : Osvaldo Lobato.

Adv. : Ulisses C. de Souza.

Desp. : A conta.

Proc. n. 134/75

Ordinária

Aut. : Inez Alvarez Bartolomeu Ro-
drigues.

Adv. : Enivaldo Ferreira.

Réus : Viana Pereira Madeira da
Amazônia S.A. e outros.

Adv. : José Tomas Maroja.

Desp. : Intime-se também o reque-
rido do despacho de fls. 88, uma vez
habilitado.

2a. VARA

Petição Inicial : Vivenda — Asso-
ciação de Poupança e Empréstimo, por
seu Adv. Dr. Laudomício Ferreira, re-
querendo ação de Execução contra
Yolêa Dirce Nunes Siqueira.

Desp. : Cite-se na forma do pedido
e da lei.

4a. VARA

Proc. n. 103/76

Execução

Exeq. : Companhia Itaú de Inves-
timento, Cred. e Finan.

Adv. : Aloisio C. Chaves.

Exec. : Arão Gonçalves Pinheiro e
outro.

Desp. : Expeça-se a competente
Carta de Ordem I.

5a. VARA

Proc. n. 130/75

Embargos de Terceiros

Emb. : Esmerito Moraes da Silva.

Adv. : Antonio da Silva Medeiros.

Emb. : Casa Vidigal.

Adv. : Creonor S. Aragão.

Desp. : Sobre o doc. de fls. 12,
dê-se vista a parte contrária.

Petição de : Produtos de Pesca do
Pará S.A., por seu Adv. Dr. Octávio
Augusto B. Meira, nos autos da ação
de Carta Precatória para vistoria que
são partes Cibradepe — Companhia Bra-
sileira de Pesca, requerente apresentar
o seu assistente técnico para a pericia.

Desp. : Como requer.

Petição de : Cursino da Silva Lo-
bato e Akihito Tanaka, por seu Adv.
Dr. Orlando de Melo e Silva, requeren-
do mandado de imissão de posse nos
autos da ação de execução que movem
contra Shigeru Watababe.

Desp. : Cls.

Proc. n. 598/75

Falência

Req. : Posto Invencível Ltda.

Adv. : Pedro Crispino.

Reqd. : Sebastião Rocha.

Adv. : Francisco Gomes da Costa.

Desp. : Vistos, etc. Julgo por sen-
tença, realizada o pagamento do valor
de Cr\$ 7.593,21 (Sete mil, quinhentos
e noventa e três cruzeiros e vinte e um
centavos), referente ao principal e aces-
sórios, inclusive custas e honorários.

referentes a presente ação em que são partes Posto Invencível Ltda. e Sebastião Rocha, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência considere-se extinto o presente processo e decorrido, o prazo, archive-se P.R.I.

Proc. n. 172/75

Embargos

Emb.: Simon da Silva Sauma.

Adv.: Carlos Hachem Chaves.

Emb.: Banco do Estado de São Paulo S.A.

Adv.: Yolanda M. Nunes.

Desp.: Sobre o documento diga a parte contrária.

6a. VARA

Proc. n. 588/75

Notificação Judicial

Notif.: Maria Nazaré Almeida Monteiro.

Adv.: Raimundo D. Raiol.

Notif.: Aurélio Tavares.

Desp.: Aguarde-se o prazo.

Petição de: Augusto Moutinho, por seu Adv. Dr. Nathanael Farias Leitão, requerendo a expedição de mandado de imissão de posse nos autos da ação de despejo que move contra Elizabeth Lucena Rodrigues.

Desp.: Cls.

7a. VARA

Proc. n. 578/75

Carta Precatória

Dep.: Juízo de Direito da 4a. Vara — Recife—PE.

Dep.: Juízo de Direito da 7a. Vara Belém—PA.

Desp.: Devolva-se ao Juiz deprecante.

Petição de: Mário Guerreiro da Costa, por seu Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves, apelando para o Tribunal de Justiça do Estado, na ação de despejo que lhe move Andra Carrapatoso Costa.

Desp.: Cls.

8a. VARA

Proc. n. 94/76

Sumaríssima

Aut.: Joaquim Moreira Filho.

Adv.: Demócrito Rendeiro Noronha.

Ré: Iracema Viana Santana.

Desp.: Para a audiência designo o dia 20 de abril, às 10:50 hs. Cite-se o requerido na forma dos arts. 277 e 278, do C.P.C. Cumpra-se.

Proc. n. 652/75

Executiva Hipotecária

Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Exec.: Vicentina Campos da Costa

Desp.: Em face do pedido de fls. declaro extinto o processo, em consequência determino o seu arquivamento, com as cautelas legais.

Petição Inicial: Televisão Guajará S.A. — Canal 4, por seu Adv. Dr. Pe-

dro Crispino, requerendo ação de Execução contra Bralimpex Ltda.

Desp.: Cls.

Petição Inicial: Armando Carrigo Correa, por seu Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva, Godoy Construções Ltda.

Desp.: Cls.

9a. VARA

Proc. n. 4/76

Carta Precatória

Dep.: Juízo de Direito da Comarca de S. Miguel do Guamá.

Dep.: Juízo de Direito da Comarca de Belém (Pará).

Desp.: Devolva-se a presente C. ao Exmo. Sr. Dr. Juiz deprecante. Obedeça as formalidades legais.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES DO 3.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO Belém-Pará, 11 de março de 1976.

Sumaríssima de Reparação de Dano por Acidente 3a. Vara n. 526/74.

Autor: — Angelo Sebastião Mergulhão de Araujo (Adv. Dr. Antonio Calvante).

Réu: — Empresa Taxi Alvorada Ltda. (Adv. Dr. Paulo Cesar de Oliveira).

Despacho: — Designado de pronto o dia 15 de abril às 11:00 horas para prosseguimento da audiência de instrução e julgamento Para constar, lavrei este termo, que vai por todos assinado.

Execução — 5a. Vara n. 395/75

Exequente: — Metalúrgica Delta-mar Ltda. (Adv. Dr. Yolando Monteiro Nunes).

Executada: — Jomarta Ltda. Representações e Comércio (Adv. Dr.).

Despacho: — Diga o Exequente.

Execução — 5a. Vara n. 657/75

Exequente: — Fininvest S.A. — Financiamento — Crédito e Investimento (Adv. Dr. Ferro e Silva).

Executado: — Lindomar Alberto Miranda.

Despacho: — Julgo Válido a Substante a penhora de fls. 2. A avaliação.

Justificação — 7a. Vara n. 432/75

Requerente: — Waldomiro Favacho da Costa (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Requerido: — Viação Forte Ltda.

Despacho: — A. Conta.

Execução — 9a. Vara n. 344/75

Exequente: — Banco Sul Brasileiro S.A. (Adv. Dra. Ana Maria Gomes).

Executado: — Minoru Ito — José Antonio de Lima e Michio Takata.

Despacho: — Aguarde-se a decisão dos embargos.

Ação Executiva Hipotecária

— 5a. Vara n. 468/75

Exequente: — Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira).

Despacho: — Expeça-se o mandado

de imissão de posse com as cautelas legais.

Executado: João Adamastor Ferreira.

Despejo: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo — 670/69 — 2a. Vara.

Requerida: Ione Andrade de Moura.

Despacho: R. Hoje. Antes de apreciar o requerimento de fls. diga o procurador da ré a respeito às alegações contidas no aludido petitorio parte "in fine". Int. 10/03/76.

Consignação — 2a. Vara n. 568/03

Requerente: — José Maria Delgado

Requerido: — José Alves Farinha.

Despacho: — Por motivo de foro íntimo, dou-me por inpedido de funcionar no presente feito. A nova distribuição e a devida compensação ... 5.3.76.

Execução — 1a. Vara n. 543/28

Exequente: — Empresa Industrial S.A. EISA.

Executada: — Ceará Comercial Ltda.

Despacho: Rec. hoje. — Defiro em parte o pedido de fls. 46. A Contadoria para que elabore o cálculo apenas destes autos, cujo valor do crédito é de Cr\$ 32.175,00, incluindo-se despesas judiciais de conformidade com o regimento de custas, honorários do advogado do A. que arbitro em quinze por cento (15%) sobre o valor do débito e as publicações de acordo com os comprovantes. Cone. Cumpra-se. — 11/03/76.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4.º OFÍCIO

Resenha do dia 11 de março de 1976

Juízo da 2a. Vara

Executiva

Requerente: Vivenda — Associação de Poupança — Adv. Laudomício Ferreira.

Requerido: — Manoel Barros dos Anjos Filho.

Despacho: — D.A. Cite-se.

Juízo da 5a. Vara

Despejo

Requerente: — Hortense Gomes Baptista Luiz — Adv. Augusto R. Klautau.

Requerido: — Maria de Nazaré Pessoa Pinto — Adv. Cleber N. Velasco.

Despacho: — A conta. Para o pagamento do débito, acrescido das custas, e honorário de advogado na base de 10% sobre a dívida, designo o dia 22 do corrente às 11:00 hs., em Cartório. Intimem-se.

Cumprimento de Precatória

Requerente: — Município de Telemaco Borba.

Requerido: — Com. Ind. de Ferragens e Madeiras S.A.

Despacho: — D.A. Cumpra-se.

Juízo da 10a. Vara

Requerente: — Francred S.A. — Adv. Miraci Cezar da Cruz.

Requerido: — José Procópio Santes
— Adv. Donato Cardoso de Souza.
Despacho: — Encaminhem-se os autos ao Cartório do 3º Ofício.
Juízo da 8a. Vara Vara — 10a.
Embargos de Obra Nova.
Requerente: — Francisco Freitas Neves — Adv. Vinicius Hesketh.
Requerido: — Antonio da Silva Santos — Adv. Raimundo Noleto.
Despacho: — Intime-se.

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO

Resenha do dia 11.03.76

3a. Vara

Proc. n. 1373 — Arrolamento

A.: — Celeste Lourdes.

Adv.: — Dr. Nathanael Leitão.

R.: — Rita Monteiro Peres.

Despacho: — Digam os interessados

4a. Vara

Proc. n. 837 — Despejo

A.: — Odete Gomes Garcia.

Adv.: — Dr. Rafael Lucas Filho.

R.: — Dario Façanha.

Adv.: — Dr. Wilson Araujo de Souza

Despacho: — Designo o dia ... de março às 10:00 hs., para purgação da mora.

Proc. n. 1680 — Despejo

A.: — Manoel Pantoja Gonçalves.

Adv.: — Dr. Raimundo Noleto.

R.: — Adalberto Gomes Fernandes.

Despacho: — Cite-se.

Proc. n. 1688 — Reintegração de Posse.

A.: — José Valente Moreira e S. Mulher.

Adv.: — Dr. Carlos Balbino.

R.: — Terceiros Não Identificados.

Despacho: — Indefiro a medida liminar. Citem-se, por edital, pelo prazo de 30 dias. Int.

Proc. n. 224 — Prestação de Contas

A.: — Maria do Carmo da Silva Maia.

Adv.: — Luiz Guedes.

R.: — Edson Sales Ibrahim.

Despacho: — O réu deve ser citado por mandado da sentença.

5a. Vara — C. Em Pagamento

Proc. n. 1684

A.: — Instituto Brasileiro de Serviços Sociais.

Adv.: — Dr. Antonio Vilar Pantoja

R.: — Alvaro Lopes Cunha.

Despacho: — Cite-se. Para o pagamento da quantia oferecida, designo o dia 18 do corrente, às 10:00 hs., em Cartório, sob pena de depósito.

Proc. n. 1522 — Execução Fiscal

A.: — Prefeitura M. de Belém.

Adv.: — Dr. Iamar C. Palmeira.

R.: — Antonio Naim Auad.

Adv.: — Dr. Nathanael Leitão.

Despacho: — Cumpra-se o despacho de fls. 8.

7a. Vara

Proc. n. 1254 — Desquite

A.: — Pedro Barbosa Miranda.

Adv.: — Dr. Jair Loureiro.

R.: — Maria Raimunda de Souza Miranda.

Adv.: — Dr. Carlos A. Arruda e Rubens Mota.

Despacho: — Diga o Autor sobre a Contestação.

8a. Vara

Proc. n. 1214 — Desquite

A.: — João Carlos de Araujo

Adv.: — Dr. Dialma Chaves.

R.: — Heloiza Rodrigues de Araujo

Despacho: — Com vista ao Representante do M. Público.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do dia 11 de março de 1976
Quinta-feira

1a. Vara

Processo n. 62/76

Despejo

Req.: Luiz Velho.

Adv.: Laurencio M. da Rocha.

Reqd.: Luiz dos Santos Braz.

Desp.: A Conta.

Processo n. 02/76

Sumaríssima

Req.: Empresa Rauland Ltda.

Adv.: Luiz Orlando Guedes Sampaio

Reqd.: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda.

Desp.: — Aguarde-se a titular que está vinculada no feito.

Processo n. 114/76

Busca e Apreensão

Req.: Parquet do Pará S.A.

Adv.: Irawaldir Rocha.

Reqd.: Irmãos Rodrigues.

Desp.: A documentação apresentada, comporta o deferimento da medida "initio litis". Expeça-se o mandado de Busca e Apreensão com as cautelas legais. Faça-se a intimação nos termos do pedido.

Processo n. 442/74

Arrolamento

Req.: Raimundo Malheiros da Costa

Adv.: Leonam Gondim da Cruz.

Reqd.: Prezelina Malheiros Costa.

Desp.: Ao cálculo.

Processo n. 108/76

Falência

Req.: AD — Indústria Eletrônica Ltda.

Adv.: Carlos Alberto Noura.

Reqd.: Condal — Comércio Produtos Alimentícios Ltda.

Desp.: Cumpra-se a letra "a", item III, do art. 9º da lei de falência. Int.

4a. Vara

Processo n. 652/75

Despejo

Req.: Angenor Porto Penna de Carvalho.

Adv.: Raimundo Noleto.

Reqd.: Alfredo Carmona.

Adv.: Fernando Vanzeller.

Desp.: A conta. Árbitro em 10%

(dez por cento) sobre o valor do débito os honorários do advogado do autor. Designo dia 15 de março, 10:00 horas, para a purgação. I.

5a. Vara

Processo n. 408/75

Embargos

Req.: Luiz Americo de Amorim.

Adv.: Desdedita Brasil.

Reqd.: Indústria Santos Silva — Minérios e Estanhos Ltda.

Adv.: Uaracy Palmeira.

Desp.: Em provas.

6a. Vara

Processo n. .../71

Renovação de Contrato

Req.: J. Souto & Cia. Ltda.

Adv.: Donato Cardoso de Souza.

Reqd.: Ariolina de Araujo Melo

Porto.

Adv.: Ruy G. Silva.

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 118v.

8a. Vara

Processo n. 411/68

Desquite

Reqd.: Licurgo Cavalcante Araujo.

Adv.: Ary Jansen Branco.

Reqd.: Maria Lucia Marques Araujo.

Desp.: — Intimem-se as partes para requerer o que achar devido.

8a. Vara

Processo n. 570/75

Execução

Req.: Condomínio do Ed. Assembleia Paraense.

Adv.: Vanilson Hesketh.

Reqd.: Shesi Kabacznich.

Adv.: Antonio Abelém.

Desp.: Autuem-se o embargo e documentos em apartados, apenso do principal conclusos.

Processo n. 663/75

Imissão de Posse

Req.: Tropical, Companhia de Crédito Imobiliário.

Adv.: Nelson Maués.

Reqd.: Orivaldo Leite Pinheiro.

Desp.: A conta.

9a. Vara

Processo n. 23/76

Despejo

Req.: Carlos Alberto Lopes.

Adv.: Valente do Couto.

Reqd.: Ena Loureiro da Cruz Sodré

Adv.: José Ribamar Loureiro Braga.

Desp.: —

Processo n. 589/75

Inventário

Req.: Antonio da Costa Rodrigues

Adv.: Izabel Ozorio.

Reqd.: Maria Cristina Botelho Rodrigues.

Desp.: Informe a companhia o valor do aparelho e após digam os interessados.

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 11.03.76

SEGUNDA VARA**Execução**

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Ad. Carlos Afonso).

Réus: L. Oliveira & Cia., Lourival Esteves de Oliveira e Rosinete Freitas de Oliveira.

Despacho: Na forma do pedido de fls. 120, parte in fine, obedecidas as exigências de lei. Belém, 09.03.76. (a) Armando B. P. da Silva.

QUINTA VARA**Arrolamento**

Requerente: Raimunda Pereira Vieira (Ad. Wander do Valle).

Requerido: Bens de Virgílio Rodrigues Vieira.

Despacho: Digam os interessados. Em, 11.03.76. (a) Orlando Dias Vieira.

OITAVA VARA**Execução**

Requerente: Comomaq: Comercial de Móveis e Máquinas Ltda. (Ad. Benedito Souza).

Requerido: Antonio Araujo de Oliveira.

Despacho: Cite-se. Em, 11.03.76. (a) Climenie Pontes.

Execução

Requerente: Iris — Com. e Rep. Ltda. (Ad. Maria da Graça Palha de Souza).

Réu: Carlos Rachid.

Despacho: A conta. Em, 11.03.76. (a) Climenie Pontes.

Execução

Autor: — Banco da Amazônia S.A. (Adv. Carlos Afonso).

Réu: Josefa Alves Moura e Mota Rep e Com.

Despacho: N. A. A conta. Em, 11.03.76. (a) Climenie Pontes.

Belém, 11 de março de 1976.

a) Wesley Mota Gueiros.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Dia 11 de março de 1976

Ação: — Agravo de Instrumento

— 2a. Vara — n. 647/75

Agravante: Alkyzanor Gonçalves Gesta (Ad. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Agravado: Marmoraria Luso-Brasileira (Ad. Dr. Pedro Moura Palha).

Despacho: Mantenho meu despacho de fls. 129 e verso, por seus fundamentos. Indefero o pedido do ilustre patrono do A., ora agravado por falta de amparo legal. Mantenho meu despacho de fls. 48, parte "in-fine", por seus fundamentos jurídicos. Consequentemente, indefiro o pedido de reconsideração formulado pelo ilustre patrono do A., ora agravado.

Ação: — Sumaríssima — 2a. Vara — n. 422/74

Autor: Henrique Rodrigues Santos (Ad. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo).

Réu: Walter Pereira Lopes (Ad. Dr. Alberto Ivó).

Despacho: Como requer. Chamo o Processo à ordem, a fim de que seja procedida a citação da empresa, na pessoa de seus representantes legais, prosseguindo-se o feito nos demais termos de direito.

Ação: — Embargos de Terceiro — 2a. Vara — n. 103/76

Autora: Maria Venina de Aguiar (Ad. Dr. Jomival Neves dos Santos).

Ré: M. R. Nascimento Importação e Exportação (Ad. Dr.).

Despacho: Recebo os embargos para discussão e provas. Cite-se a embargada para os fins de direito.

Ação: — Indenização — 5a. Vara — n. 694/75

Autor: Manoel Correa da Silva (Ad. Dr. Rodrigo Otávio da Cruz).

Ré: Empresa de Transportes São Geraldo S.A. (Ad. Dr. Sousange Souza).

Despacho: A conta.

Ação: — Despejo — 5a. Vara — n. 107/76

Autor: Bernardo Nicolau Koury (Ad. Dr. Raimundo Noleto).

Réu: Lício Gomes da Silva (Ad. Dr.).

Despacho: Cite-se.

Ação: — Execução — 5a. Vara — n. 534/75

Autor: Banco Antonio Queiroz S/A (Ad. Dr. Pedro Lima).

Réus: Óleos do Pará S.A. e Nelson Souza Rosa (Adv. Dr.).

Despacho: Expeça-se carta precatória requerida, com as cautelas legais.

Ação: — Execução — 8a. Vara — n. 106/76

Autora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Ad. Dr. Laudomício Ferreira).

Réu: Mario Lincoln Amorim Celestino/Teixeira (Ad. Dr.).

Despacho: Cite-se.

Ação: — Busca e Apreensão — 9a. Vara — n. 042/76

Autora: Francied S.A. (Ad. Dr. Miraci Cesar da Cruz).

Réu: Domingos Valente Machado (Ad. Dr.).

Despacho: Sentença julgando procedente a ação e consolidando a propriedade em poder da autora. Condenou a ré ao pagamento de juros de mora, custas e honorários.

Ação: — Execução — 9a. Vara — n. 113/76

Autora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Ad. Dr. Laudomício Ferreira).

Ré: Maria Aldine Trindade Silva (Ad. Dr.).

Despacho: D.A. Cite-se.

Ação: — Indenização — 10a. Vara — n. 533/75

Autores: Flávio Oliveira e José Potiguar (Ad. Dr. Ademar Kato).

Ré: Benedita Tavares Araujo (Ad. Dr.).

Despacho: Cite-se para pagar em 24 horas, sob pena de penhora.

CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho

Resenha do dia 11.03.76

1a. Vara:

Proc. n. 771/76 — Execução

Aut.: Mado Eng. e Com. Ltda.

Adv.: Cleber Saraiva.

Réu: José Matos Costa.

Des.: Cite-se nos termos do pedido e da lei. Em, 10.03.76. (a) Climenie Pontes.

2a. Vara:

Proc. n. 647/75 — Despejo

Aut.: Violeta Costa Lobato.

Adv.: Aluisio Meira.

Réu: Armando Moraes dos Santos.

Adv.: Fernando de Araujo Viana.

Des.: Deve o Sr. Escrivão do feito certificar também dentro dos autos que os mesmos foram à conta e não cumpridas as determinações ordenadas às fls. 17 para o prosseguimento do feito. Conclusos, após. Belém, 10/3/76. a) Armando Bráulio.

2a. Vara:

Proc. n. 675/75 — Imissão de Posse

Aut.: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário.

Adv.: Nelson Maués.

Réu: Carlos Moura Pantoja.

Des.: A audiência da autora. Belém, 10.03.76. (a) Armando Bráulio.

5a. Vara:

Proc. n. 754/76 — Execução

Aut.: Sinval Nazaré Caldas Teixeira.

Adv.: Augusto Klautau.

Réu: Serviço e Assoc. Postuma Ltda.

Adv.: José Nascimento.

Des.: Acolho a impugnação. Devolvo ao exequente o direito a nomeação. Intime-se. Em, 11.03.76. (a) Orlando Vieira.

7a. Vara:

Proc. n. 777/76 — Inventário

Aut.: Clodolino Noronha Pamplona.

Adv.: Donato Cardoso.

Réu: Santino Alberto Pamplona.

Des.: Sendo a Sra. Orminda da Silva Pamplona que tem a posse dos bens determino que a mesma seja citada. Em, 11.03.76. (a) Izabel Vidal.

7a. Vara:

Proc. n. 779/76 — Execução

Aut.: Vivenda — Assoc. de Poupança e Empréstimos.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Réu: Irandir da Silva Moura.

Des.: Citem-se. Em, 11.03.76. (a) Izabel Negreiros.

7a Vara:

Proc. n. 715/76 — Execução

Aut.: S.A. Radiolux.

Adv.: Helena Almeida.

Réu: Maria Helena Gonçalves.

Des.: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na Execução. Em, 11.03.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dra. Climenie Bernadette de Araujo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. Vara — Arrolamento — Ozino Estevam de Moraes — Despacho "Defiro o pedido de fls. 89, efetue-se o pagamento, observadas as formalidades legais". Advogados Drs. — Arthemis Leite da Silva e Paulo Itaguahy.

1a. Vara — Inventário — Abraham Jayme Lévy — Despacho "Aguarde-se a devolução da Carta" — Advogado dr. Adeinar Kato.

1a. Vara — Arrolamento — José Oriando Bezerra Nunes. Habilitação de credor — Requerente J. O. Ferreira. Despacho "A., por dependência e apenso ao de inventário, conclusos". Advogados Drs. — Juary Corrêa Palmeira e Raimundo Puget.

1a. Vara — Arrolamento — Agostinho Braga Coelho — Sentença — "vistos, etc. — Julgo, por sentença, a partilha de folhas 59 e 62, para que produza todos os seus efeitos de direito. — Transitada, em julgado esta decisão, expeça-se o formal de partilha, observadas as formalidades legais. P.I.R. — Em, 09.03.76". Advogado dr. — Pedro R. Crispino.

1a. Vara — Arrolamento — José Miguel Bitar Filho. Despacho: "Nomeio o primeiro requerente inventariante do bem que ficou por falecimento de José Miguel Bitar Filho, devendo prestar o compromisso legal, observado o disposto no artigo 993, do C.P.C. — A seguir dê-se vista ao representante da Fazenda Pública para dizer se concorda com o valor atribuído ao bem inventariado, ou se não concorda, atribuir o valor que lhe parecer, conforme o artigo 1033 do C.P.C." — Advogado dr. Almir Trindade.

3a. Vara — Interdição — Rosalina Santos de Souza — Requerente Dr. Segundo Procurador Geral — Interessado — Antonio Maria de Souza — Despacho "D.A. Conclusos".

3a. Vara — Interdição — Waldemar Salião de Oliveira — Sentença "Vistos, etc. — A segunda Curadoria Geral requereu a interdição de Waldemar Salião de Oliveira, indicando sua mulher Maria dos Santos de Oliveira, para o cargo de Curadora. — Interrogado o paciente e feito o necessário exame médico-psiquiátrico foi constatado que ele é portador de depressão reativa, impondo-se o regime de Curatela. — Na audiência de instrução e julgamento as partes reafirmaram seus pedidos. — Isto posto. — O paciente sendo, portador de doença que deprime seu estado pessoalógico normal não está em condições de gerir sua vida e bens. — Assim sendo decreto a interdição de Waldemar Salião de Oliveira nomeando-lhe Curadora sua mulher Maria dos Santos de Oliveira, a quem se tome o compromisso legal, com as devidas cautelas. Isento o pedido de custas. — P.R. e Intime-se". — (a) Orlando Dias Vieira".

Belém, 11 de março de 1976.

Odon Gomes da Silva

O Escrivão

(Ext. — Reg. n. 1155 — Dia: 13/03/76).

1a. CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO N. 2.814

APELAÇÃO PENAL DE CAMETA

Apelante: A Justiça Pública

Apelado: Socigenes Tavares da Silva

Relator: Dr. Stéleo Menezes

EMENTA: I—A absolvição pelo Tribunal Popular sendo contrária às provas dos autos, torna-se nula aquela decisão, sujeitando-se assim o réu, a novo julgamento.

II—Apelação provida

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da 1a. Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em dar provimento àquele recurso, para em consequência anular o julgamento do Tribunal do Júri que absolveu o réu por ter sido reconhecido em seu favor a tese da autoria incerta, por manifesta discordância com as provas existentes nos autos. Submeta-se, assim, o réu a novo julgamento.

Belém, 25 de novembro de 1975.

aa) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Dr. STELEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE—Belém, 27 de fevereiro de 1976

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. — n. 653)

CAMARAS CIVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO N. 2.815

AÇÃO RESCISÓRIA DA CAPITAL

Autor: Adolpho Franco

Réus: Isaac Elias Israel, sua mulher e outros

nreciá-la.

Relator: Des. Lassance Cunha.

EMENTA: Não pode prosperar ação rescisória fundada em pretensas violações à sistemática processual apontadas a des- tempo, sem arrimo, portanto, em nossa legislação. A matéria suscitada passou em julgado, não cabendo reapreciá-la.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os srs. desembargadores componentes das Câmaras Cíveis Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, julgar improcedente a presente ação rescisória, deixando de condenar o A. ao pagamento das custas judiciais e honorários de advogado, por estar amparado pela Assistência Judiciária.

Belém, 10 de novembro de 1975.

aa) Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 27 de fevereiro de 1976.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. — n. 653)

2a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2816

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL

Embargante: Nadya Ribeiro Ventura

Embargada: J. D. Valente & Cia.

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Cabe ao vencido o pagamento das custas e honorários do advogado da parte vencedora. Omissão reconhecida e suprida.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, receber os Embargos de Declaração para, suprimindo a omissão do julgado, condenar a embargada no pagamento das custas e honorários do advogado da embargante, estes na base de dez por cento sobre a diferença entre o valor atribuído à causa pela embargada e o valor corrigido pela decisão firmada pelo V. Acórdão n. 2787 de novembro de 1975.

Belém, 26 de fevereiro de 1976.
 aa) Des. MANOEL CACELIA ALVES
 Presidente
 Des. LYDIA DIAS FERNANDES
 Relatora
 Secretaria do TJE — Belém, 8 de
 março de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES
 Of. Jud. PJA
 (G. Reg. — n. 653)

2a. CÂMARA PENAL
 ACÓRDÃO N. 2.817

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus
 da Comarca da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz da 4a. Vara
 Penal

Recorrida: Maria José da Silva
 Relatora: Desembargadora Lydia
 Dias Fernandes

EMENTA: Confirma-se a decisão re-
 corridada uma vez que há justo
 e fundado receio da ora re-
 corridada de sofrer constrangi-
 mento ilegal em sua liber-
 dade de ir e vir.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da Segunda Câ-
 mara Penal do Egrégio Tribunal de
 Justiça do Estado do Pará, à unanimi-
 dade de votos, negar provimento ao
 recurso para confirmar a decisão re-
 corridada.

Custas na forma da lei.

Belém, 4 de março de 1976.

aa) Des. MANOEL CACELIA ALVES
 Presidente
 Des. LYDIA DIAS FERNANDES
 Relatora

Secretaria do Tribunal de Justiça
 do Estado do Pará — Belém, 8 de
 março de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES
 Of. Jud. PJA

(G. Reg. — n. 653)

2a. CÂMARA PENAL
 ACÓRDÃO N. 2.818

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus
 Comarca da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito
 da 6a. Vara Penal

Recorridos: Afonso Luiz da Silva,
 Paulo Rodrigues Araujo e Benedito Ri-
 beiro de Melo

Relatora: Desembargadora Lydia Dias
 Fernandes

Constitui constrangimento ilegal
 a prisão dos pacientes, uma vez
 que não existe inquérito iniciado
 nem qualquer ordem de prisão
 decretada contra os mesmos por
 autoridade competente.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da 2a. Câmara
 Penal do Tribunal de Justiça, por una-
 nidade de votos, negar provimento

ao recurso ex-offício, para confirmar
 a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 4 de março de 1976.

aa) Des. MANOEL CACELIA ALVES
 Presidente
 Des. LYDIA DIAS FERNANDES
 Relatora

Secretaria do Tribunal de Justiça
 em, 8 de março de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES
 Of. Jud. PJA

(G. Reg. — n. 653)

CAMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 ACÓRDÃO N. 2819

Agravo em Mesa da Capital

Agravante: — Banco da Amazônia
 S/A (BASA)

Agravado: — Doutor Calistrato Al-
 ves de Mattos — Juiz convocado.

Relator dos autos de Apelação Cí-
 vel da Capital, em que é apelante a
 Indústria Paraense de Artefatos de
 Borracha S/A (PARABOR) e apelado o
 Banco da Amazônia S/A (BASA).

Relator: — Dr. Calistrato Mattos

EMENTA: Contra decisão proferida
 sobre Agravo de Instrumen-
 to retido nos autos, por oca-
 sião do julgamento da ape-
 lação, sem apreciar o mérito,
 não se admitem embargos
 infringentes. Agravo impro-
 vido e mantido o despacho
 agravado. Decisão unânime.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes das Egrégias
 Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal
 de Justiça do Estado, à unanimidade
 de votos, com exceção do Sr. Des.
 Sílvia Hall de Moura, que se declarou
 antecipadamente impedido, em negar
 provimento ao agravo em mesa, para
 manter em toda a sua plenitude o des-
 pachado agravado. Custas na forma da
 Lei.

Belém, segunda feira, 16 de feve-
 reiro de 1976.

(a.a.) — ALUIZIO DA SILVA LEAL —
 Presidente em exercício.

CALISTRATO ALVES DE MATTOS —
 Juiz Convocado — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça
 do Estado do Pará, Belém, 09 de mar-
 ço de 1976.

(G. Reg. — n. 653)

Conselho da Magistratura

ACÓRDÃO N. 2

Recurso Cível — Capital

Recorrente: Afonso Vitor Rodrigues
 Cardoso

Recorrida: A Corregedoria Geral da
 da Justiça

Relator: Des. Oswaldo Pojuacan Ta-
 vares

Retirada indevida de documentos
 dos autos. Necessidade de ser o
 fato esclarecido para a apuração
 de responsabilidade

Vistos, etc.

Afonso Vitor Rodrigues Cardoso,
 advogado, nos autos de Execução movi-
 da perante a 8a. Vara Cível da Capital
 pelo Banco Mercantil de Minas Gerais
 S. A. do qual é procurador judicial
 contra José Vasconcelos dos Santos e
 Masao Watanabe, reclamou a Exma.
 Dra. Corregedora Geral da Justiça con-
 tra o despacho proferido às fls. 37 dos
 autos mencionados, que indeferiu o seu
 pedido de providências para o escla-
 recimento da verdade sobre a retirada
 de fls. dos autos de que é acusado o
 reclamante por parte do Escrivão do
 feito na certidão lavrada às fls. 32v.

A honrada Des. Corregedora, após
 tomar por termo as declarações do
 Escrivão, julgou sem objeto a recla-
 mação, porque o Serventuário afirmou
 que "não se dirigiu diretamente ao ad-
 vogado reclamante, apenas certificou o
 que verificou nos Autos".

A vista dessa decisão, Afonso Vitor
 Rodrigues Cardoso, requereu a instau-
 ração de inquérito para apuração de
 responsabilidade e punição do Escrivão,
 sendo, no entanto, tal requerimento
 recebido pelo Des. Corregedora como
 recurso para este Egrégio Conselho.

O Exmo. Sr. Des. Procurador Ge-
 ral do Estado opinou pelo improvi-
 mento do apelo.

A despeito das declarações presta-
 das perante a Exma. Des. Corregedora
 pelo Escrivão Sarmanho, a retirada in-
 devida de documentos dos autos con-
 figura crime e merece ser apurada con-
 vincentemente.

O fato envolve não só o prestígio
 de Justiça, como também a honorabi-
 lidade do ilustre causídico recorrente,
 frontalmente acusado na certidão de
 fls. 32v. É possível até que a substra-
 ção não haja ocorrido, que houve mero
 engano na numeração de paginação fei-
 ta pelo serventuário, tanto mais que é
 o próprio advogado do autor que de-
 clara não haver anexado à inicial a
 "Nota Fiscal", dada como subtraída
 dos Autos. Daí a necessidade de os
 fatos serem esclarecidos a bem da
 verdade.

Isto Posto.

Acordam os Juizes do Conselho da
 Magistratura do Estado, à unanimidade
 de votos, em dar provimento ao re-
 curso para que o dr. Juiz a quo apure
 o ocorrido, apresentando relatório a
 este Órgão Disciplinar.

Custas da lei

Belém, 14 de maio de 1976.

(a) RICARDO BORGES FILHO
 Presidente

OSWALDO POJUCAN TAVARES
Relator.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 08 de março de 1976.

LUIS FARIA
Secretário do CM
(G. Reg. — n. 653)

Diretoria do Forum

PORTARIA Nº 06 DE 05 DE
MARÇO DE 1976

O Bacharel Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível e Diretor do Forum, usando de suas atribuições legais etc...

Considerando ao que me foi requerido e o documento que o instrui, da Bacharela Maria Diva Barata da Rocha Bastos, Escrivã Vitalícia do Cartório do quarto (4º) Ofício do Cível e Comércio da Capital, e o que dispõe os arts. 350 e 398 III, da Resolução n. 7, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

RESOLVE:

Conceder a citada Servidora Licença pelo prazo de trezentos e sessenta (300) dias, a começar no dia 05.03.76 e a terminar em 01.03.77, ficando respondendo pelo expediente do aludido Cartório, na ausência de sua Titular o Escrevente Juramentado senhor Paulo André Barata.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz de Direito da 9a. Vara Cível Diretor do Forum
(G. Reg. n. 653)

PORTARIA Nº 07 DE 05 DE
MARÇO DE 1976

O Bacharel Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível e Diretor do Forum, usando de suas atribuições legais etc...

Considerando ao que me foi requerido pela Titular do Cartório do 4º Ofício da Cível, Comarca da Capital, Bacharela Maria Diva Barata da Rocha Bastos, e o que dispõe o caput do artigo 187, da Resolução número 7, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

RESOLVE:

Nomear Maria Inês Barata, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada nesta cidade, para exercer o cargo de Escrevente Juramentada do aludido Cartório.

PEDRO PAULO MARTINS
Cumpra-se, registre-se e publique-se
Juiz de Direito da 9a. Vara Cível Diretor do Forum

(G. Reg. n. 653)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA
VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

Escrivã: ANA LOBATO

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Nona Vara Cível, respondendo pela Sexta Vara Cível da Capital, por nomeação legal, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 29 (vinte e nove) de março de 1976, às 11:00 horas, a porta da sala de audiências deste Juízo que funciona no 3o. andar do Edifício do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, serão levados em hasta pública, os bens adiante caracterizados, penhorados nos autos cíveis da Ação Executiva movida por Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará — FTERPA, contra LUMEARTE — Indústria Comércio e Representações Ltda., e outros, consistente de: — 1) Uma (1) Serra Fita (sem a respectiva serra), marca INVICTA (30), avaliada em Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros) e 2) Um (1) Motor Elétrico, marca LUGO, de 2—HP, avaliado em Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros). Quem quiser arrematar referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo por três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas, inclusive Carta de Arrematação. Caso os bens na primeira praça, não receba lance superior ao da avaliação, serão vendidos por qualquer preço em Leilão Público Judicial, já marcado para o dia 08 (oito) de abril do mesmo ano e a mesma hora da primeira praça, ficando por este meio intimada a executada LUMEARTE — Indústria Comércio e Representações Ltda., na pessoa de seu representante legal para ambos os atos de hasta e leilão, caso não seja encontrada para a intimação por mandado. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos onze dias do mês de março de 1976. Eu, Ana da Mata Souto, escrivã vitalícia do cartório do

sexto ofício que, o datilografar e subcrevi.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da Nona Vara Cível,
da Capital

(Ext. Reg. n. 1149 — Dia 13.3.76)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Gustavo da Silva Portugal, (Emitentes), Manoel da Vera Cruz P. Miranda, José Assunção Moraes, Gustavo da Silva Portugal, (Avalistas), José Reis Nascimento, Joaquim Araújo, Francisco de França Guimarães Irmãos Piscopo & Cia., Constr. Andrade Ltda., Cema Coml. Export Marajo Ltda., Ferreira e Valente Manoel Marcos Rodrigues de Vasconcelos, Carmen Silvia Machado Gomes, Francisco de Assis Melo Rodrigues, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar da parte do Banco Brasileiro de Descontos S/A., Editora de Guias LTB S/A., Tecelagem Santa Eliza S/A., Banco do Brasil S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, as três Notas Promissórias, Um Cheque n. 972333, Uma Triplicata de Conta Mercantil n. 4996, e Onze Duplicatas de Contas Mercantis n. 674—1, A—4030—1, 055—75, 49119—a, 056—a 485—11, 000641—010, 24530, 24531, 24635, 24636; nos valores de Cr\$ 20.000,00| Cr\$ 5.000,00| Cr\$ 15.000,00| Cr\$ 2.725,00| Cr\$ 482,50| Cr\$ 300,00| Cr\$ 6.801,66| Cr\$ 6.000,00| Cr\$ 800,00| Cr\$ 10.000,00| Cr\$ 422,00| Cr\$ 260,00| Cr\$ 2.530,00| Cr\$ 2.530,00| Cr\$ 2.530,00| Cr\$ 2.530,00| Vencimentos Vários, por Vv. Ss. emitidas avalizadas e não pagas, a favor de Banco Brasileiro de Descontos S/A., (3), Editora de Guias LTB S/A., Tecelagem Santa Eliza S/A., Sharp S/A., Azuleijos do Pará S/A., Soc. OMS — do Piauí Ltda., Aramifício Vidal S/A., Forrefação e Moagem S. Jorge Ltda., Fabrica de Papel Tijuca S/A (4) respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque a triplicata e as duplicatas de contas mercantis ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 10 de março de 1976.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA.
Oficial do Protesto de Letras-lo. Ofício

(Ext. Reg. n. 1138 — Dia: 13.3.76)

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, às fls. 47 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital — Apelante: Eletrobel — Engenharia Comércio e Rep. Ltda. (adv. Doutor Armando Moura Palha e, Apelado: Banco Bandeirante do Comércio S.A. (adv. Dr. Cristovam Colombo Gonçalves, exarou o seguinte despacho.

Vistos, etc.

Banco Bandeirantes do Comércio S.A., em 25 de novembro de 1974, propôs, no Juízo da 7a Vara Cível da Comarca da Capital, Ação Executiva contra "Construtora Nassar S.A.", e seu avalista "Eletrobel — Engenharia Comércio e Representações Ltda." das quais é credor na importância de Cr\$ 41.667,46 (quarenta e um mil seiscentos sessenta e sete cruzeiros e quarenta e seis centavos), representada pela Duplicata número 605/74, emitida por Eletrobel — "Engenharia Comércio e Representações Ltda.", contra "Construtora Nassar S.A.", título devidamente avalizado pelo emitente que garantiu o comprador, na forma do artigo 12, da Lei número 5.474/68, e o transferiu por endosso, ao Exequente, conforme documento original anexado à inicial.

Citada, Eletrobel — "Engenharia Comércio e Representações Ltda." nomeou bens à penhora, e, antes de qualquer contestação, requereu o Autor o bloqueio da conta da "Eletrobel" no Banco do Estado do Pará S.A., cujo saldo era superior ao título executado, provocando tal, atitude, deferida pelo doutor juiz, pedido de reconsideração por parte da "Eletrobel", que não foi atendido. — Posteriormente, o Banco Bandeirantes do Comércio S.A. desistiu do pedido de citação da "Construtora Nassar S.A.", sem prejuízo do curso normal do processo contra a "Eletrobel".

Referida situação ensejou reclamação à Corregedoria Geral da Justiça formulada por "Eletrobel", para que fôsse o processo chamado à ordem, cancelando-se o bloqueio de sua conta no Banco do Estado do Pará S.A., determinando-se, ainda, a audiência do Exequente quanto à nomeação de bens oferecidos à penhora pela Reclamante-Excutada.

Indeferida a reclamatória "Eletrobel" apresentou Embargos à penhora que foram julgados improcedentes. Não se conformando, interpôs recurso de Apelação que, recebido e contrami-

nutado, foi havido como improvido pela Colenda 2a. Câmara Cível. Dessa decisão vem a então Apelante de manifestar Recurso Extraordinário para o Egrégio Supremo Tribunal Federal, com fulcro nas alíneas "a" e "d", item III, do artigo 119 da Constituição Federal, procedimento impugnado pelo Banco Bandeirantes do Comércio S.A.

A petição de recurso não configura, em absoluto, por parte do julgado, desrespeito à Constituição ou qualquer norma federal e nem caracteriza dissídio jurisprudencial. — Por sua vez a alçada da questão impede o conhecimento da mesma pelo Colendo Tribunal ao qual é dirigido.

Isto posto, nego seguimento ao Recurso Extraordinário interposto por Eletrobel — "Engenharia Comércio e Representações Ltda." para o Egrégio

Supremo Tribunal Federal contra a decisão do Colenda 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça, que lhe foi desfavorável.

Belém, 3 de março de 1976

Desembargador RICARDO BORGES FILHO — Presidente do T. J. E.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis.

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão do feito

(G. Reg. n. 653)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, às fls. 105 dos autos de Apelação Cível da Comarca de São Miguel do Guamá — Apelantes: Ervino Gutzeit e sua mulher (Adv. Dr. José Carlos Gabriel) e, Apelados: Antonio Barbosa Teixeira e sua mulher (Adv. Dr. Artur Cláudio Melo) exarou o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Com fundamento nos artigos 524 do Código Civil e 381, inciso I, do Código de Processo Civil pretérito Antonio Barbosa Teixeira e sua mulher Carmelita Maria Teixeira propuseram no Juízo de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Ação de Imissão de Posse, contra Ervino Gutzeit e sua mulher Erna Ester Possmoser Gutzeit por se negarem, estes, a entregar terras vendidas aos Suplicantes, no município de Paragominas, conforme documentação anexada à inicial.

Contestado o feito, com o pedido preliminar de Absolução de Instância e, no mérito, com o de improcedência da ação, houve réplica. Saneado o processo, sem que do referido despacho houvesse recurso, foi procedida a ins-

trução, na qual foram ouvidos litigantes e testemunhas. Em sentença datada de 27 de junho de 1974 a doutora juíza "a quo" julgou procedente a ação, ordenando, em favor dos A. A., a expedição do competente mandado de imissão de posse, condenando os R. R. ao pagamento das custas processuais e sucumbência.

Desa decisão os R. R. interpuseram recurso de Apelação, que, devidamente contraminutado, foi julgado pela Colenda 2a. Câmara Cível em Turma através o Venerando Acórdão número 2.684, de 04 de outubro de 1975, que, à unanimidade, negou provimento ao apelo, para confirmar a decisão recorrida.

Não se conformando com o julgado, Ervino Gutzeit e sua mulher Erna Ester Possmoser Gutzeit vêm, com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 119 da Constituição Federal, de manifestar Recurso Extraordinário para o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no afã de modificar a decisão que lhes foi adversa.

Na petição do recurso extremo reconhecem os Recorrentes que a matéria sub judice é, sobretudo, de provas: — Nem vendedores, nem comprador fizeram prova técnica da comprovação exata da área transacionada, embora, por princípio de direito processual, esta prova competia aos recorridos, que alegavam, e continuavam alegando que falta uma das glebas vendidas.

Sem essa prova, data vênica, decisão não está correta, não havendo qualquer condição de se imitar na posse de coisa inexistente, de vez que os compradores alegam estar na posse de três glebas, estando, segundo eles, faltando uma, cuja prova não fizeram.

Além da feição probatória, estranha à índole do extraordinário, os Recorrentes não tipificaram o dispositivo da norma federal violada pelo aresto recorrido, cingindo-se a expor os percalços e óbices que encontraram em sua fixação rural no Município de Paragominas. — Não constatada a agressão constitucional ou à lei federal, impossível, sob o enfoque pretendido pelos Recorrentes, a tramitação do recurso manifestado.

Por tais motivos nego seguimento ao Recurso Extraordinário interposto por Ervino Gutzeit e sua mulher Erna Ester Possmoser Gutzeit para o Egrégio Supremo Tribunal Federal contra a decisão da Colenda 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, que lhes foi adversa.

Belém, 27 de fevereiro de 1976

Desembargador RICARDO BORGES FILHO — Presidente do T. J. E.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça aos nove dias do

mês de março de mil novecentos e setenta e seis.

OLYNTHO TOSCANO — escrivão do feito
(G. Reg. n. 653)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 103 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, sendo apelante, Auricélia Pereira de Barros (Adv. Raimundo Noleto), e apelado, Raimundo Nonato da Silva Adv. Ary J. Branco), foi pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Auricélia Pereira de Barros, em 05 de fevereiro de 1974, propôs na 2a. Pretoria Cível da Comarca da Capital, Ação de Reintegração de Posse contra Raimundo Nonato da Silva, com fundamento no artigo 499 do Código Civil Brasileiro, juntando à inicial documentos comprobatórios do alegado.

Contestado o pedido e oposta reconvenção, houve tréplica. Prolatado o saneador, do qual não foi interposto recurso, procedeu-se à instrução, com vistoria e depoimento de testemunhas. Em sentença datada de 17 de janeiro de 1975 a doutora juíza "a quo" julgou improcedente a ação, condenando a Autora ao pagamento das custas e honorários do patrão do Réu, que arbitrou em 15% sobre o valor da causa.

Manifestando-se sobre o recurso de Apelação interposto pela Autora, devidamente contraminutado pelo Réu, a 1a. Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça, em Turma, unânimemente negou provimento ao apelo, confirmando, assim, a decisão apelada.

Não se conformando, Auricélia Pereira de Barros, vem de manifestar Recurso Extraordinário para o Egrégio Supremo Tribunal Federal contra a decisão que lhe foi desfavorável, fundamentando-o na letra "a", inciso III, do artigo 119 da Constituição Federal.

É patente que o singelo recurso não provou nenhuma violação à Constituição Federal ou inobservância à qualquer norma federal. A matéria é estritamente probatória, e isso é reconhecido pela própria Recorrente, quando declara:

"In casu, a recorrente provou soberanamente durante a instrução processual ser legítima proprietária do imóvel objeto da demanda, conforme prova a documentação que se encontra anexada aos autos".

Além dessa feição de caráter probatório cuja reapreciação é interdita ao mais alto Pretório Nacional, de acordo com torrencial jurisprudência, o valor atribuído à causa — Cr\$ 1.000,00 — está a quem do mínimo fixado pelo Re-

gimento Interno daquele Colegiado para conhecimento do recurso.

Nestas condições, nego seguimento ao Recurso Extraordinário interposto por Auricélia Pereira de Barros para o Egrégio Supremo Tribunal Federal contra o Venerando Acórdão número 2.646, de 16 de setembro de 1975, da Coletoria 1a. Câmara Cível, que lhe foi adverso.

Belém, 25 de fevereiro de 1976.

Desembargador RICARDO BORGES

FILHO — Presidente do T. J. E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 9 de março de 1976.

WILSON RABELO — Escrivão
(G. Reg. n. 653)

Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 15 de mar-

ço para julgamento dos seguintes feitos:

Agravo de Instrumento da Capital

Agyte: Banco Real S.A. (Dr. Egídio Salles)

Agydos: José Antonio dos Santos e s/mulher (Dra. Joselisa Kauffman)

Relator: Desembargador Agnano Lopes

Mandado de Segurança da Capital

Repte: Lanchonete Tony Limitada

Reqdo: MM. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara

Relator: Desembargador Agnano Lopes.

Repte: Manoel de Castro Carneiro

Reqdo: A dra. Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 08 de março de 1976.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 653)

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL DE 1a. INSTÂNCIA

1a. Região — Estado do Pará
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE
Nº 18/76 — EXPEDIENTE DO DIA:
30.01.76.

Juiz Federal e Diretor do Foro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 0061/75 — CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR|DPF|PA

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 90/75.

Despacho: A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, devolvam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa. em 30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 0062/75 — CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR|DPF|PA

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 91/75.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 0063/76 — CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR|DPF|PA

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 92/75.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 0064/76 — CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR|DPF|PA

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 93/75.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto: Ref. Agravo de Instrumento n. 9680.

Despacho: N. A. para oportuno exame e decisão. Belém, Pa. em 30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 4246 — Falsa Identidade e Extorsão

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Alves da Silva e outros (Adv. Heliomar Matos e outros)

Despacho: 1. Reitere-se por telegrama o pedido de f. 171. 2. Observe-se o disposto no artigo 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa. em 30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4558 — Interrupção de Prescrição

Repte: Aliança da Bahia — Cia. de Seguros (Adv. Ulysses Souza)

Reqda: Empresa Navunidos Navegação S.A.

Despacho: Intime-se a autora para efetuar o pagamento das custas. Belém, Pa. em 30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6971 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Waldemar Vasconcelos)

Exectda: Linhares Couro e Peles Ltda.

Despacho: Rec. hoje, 29.01.76. Complete o oficial de justiça a diligência de f. dizendo por certidão nos autos, portada por fé, se o telefone descrito no auto de penhora de f. 10 é de propriedade da executada Linhares Couro e Peles Ltda., Belém, Pa. em 30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6973 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Waldemar Vasconcelos)

Exectda: Calcebem Ltda.

Despacho: Diga o oficial de justiça, por certidão nos autos portada por fé, se observou a gradação estabelecida no artigo 655 do Cód. de Proc. Civil ao proceder a penhora de f. Belém, Pa. em 30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7004 — Execução

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Antonio Serra)

Exectdo: Alfredo Cabral Pereira.

Despacho: Complete o oficial de justiça a diligência de f., procedendo a intimação da mulher do executado, se casado for. Belém, Pa. em 30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7010 — Execução

Exeqte: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Antonio Serra)

Exectdo: T. J. Trindade.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa. em 30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7143 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Waldemar Vasconcelos)

Exectdo: A. C. Souto

Despacho: Complete o oficial de justiça a diligência de f. procedendo a intimação da mulher do executado, se casado for. Belém, Pa. em 30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7145 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Waldemar Vasconcelos)

Exectda: M. B. Lopes & Cia. Ltda.

Despacho: Complete o oficial de justiça a diligência de f. declarando, por certidão nos autos, a quem pertence

o imóvel descrito no auto de penhora de f. Belém, Pa. em 30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7450 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader)

Exectda: QUEBEC — Eng. e Administração Ltda.

Despacho: Complete o oficial de justiça a diligência de f. declarando, por certidão nos autos, a quem pertence os imóveis descritos no auto de penhora de f. Belém, Pa. em 30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7452 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader)

Exectda: — Construções Técnicas Ltda. — Construtec

Despacho: Informe o oficial de justiça por meio de certidão nos autos, portada por fé se ao proceder a penhora de f. observou a gradação estabelecida no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. Belém, Pa. em 30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7454 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader)

Exectdo: Basílio Magno Pantoja

Despacho: Considerando os termos da certidão de f. 11 verso, cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7456 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader)

Exectdo: Basílio Magno Pantoja da certidão de f. 12v., cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7458 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader)

Exectda: Sociedade de Construção Franco Brasileira Ltda.

Despacho: Considerando os termos da certidão de f. 11v., cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa. em 30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7562 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico Souza)

Exectdo: Belmiro Marques da Silva
Despacho: Já que o bem penhorado apresenta-se no "estado", como consta do auto de f. diga o oficial de justiça, por meio de certidão nos autos, portada por fé, o motivo pelo qual dei-

xou de penhorar outro bem pertencente ao executado. Belém, Pa. em 30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7607 — Procedimento Sumaríssimo

Autor: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Ajax d'Oliveira)

Réu: Geraldo Coelho Pessoa

Despacho: Rec. hoje. Complete o Supte., no prazo de dez (10) dias a petição inicial de fls. 2/3 indicando "as provas, oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos" (artigo 276 do Cód. de Proc. Civil). Belém, Pa. em 30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8670 — Mandado de Segurança

Impete: Francisco Martins Barata e outros (Adv. Benedito Rodrigues)

Impetido: Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Despacho: Feitos os recolhimentos das custas (fls. 86-87), conclusos. Belém, Pa. em 30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9653 — Mandado de Segurança

Impete: The Booth Steamship Company Limited (Adv. Luiz Ribeiro)

Impetido: Superintendência Regional de Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

Despacho: Vista ao doutor Procurador da República. Belém, Pa. em 30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9713 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Estado do Maranhão

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Ouça-se o doutor Procurador Regional da República. Belém, Pa. em 30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 6967 — Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Waldemar Vasconcelos)

Exectdo: Escritório Téc. Contábil Ltda.

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Escritório Técnico Contábil Ltda., desta praça, a pagar ao exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a quantia de dois mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e dezoito centavos (Cr\$ 2.875,18), reclamada à f. 2, acrescida das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em

30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7002 — Execução

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Antonio Serra)

Directo: Raimundo Nery Bandeira

Sentença: Vistos etc. Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Raimundo Nery Bandeira a pagar a exequente, Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), a quantia de trezentos e oitenta cruzetiros (Cr\$ 380,00), acrescida das penalidades legais inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 30.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 30/78, de 29.01.76, da Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Estado do Pará).

Assunto: Comunica cumprimento no disposto no § 2o. do artigo 56, da Lei 4.215, de 27.04.63, a fim de atuar nos autos do Proc. n. 9791.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 30.01.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petições da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herbeno Nunes).

Assunto: Requer juntada de Mandato nos autos dos Processos ns.

1682 — 4995 — 4997 — 5698 — 5754 — 5756 — 5760 — 5762 — 5843 — 5845 — 5848 — 5850 — 5852 — 5853 — 6306 — 6925 — 7421 — 7423 — 7427 — 8951 — 9537 e 9539.

Despachos: Junte-se aos autos. Belém, 30.01.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 2968 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Filó Freitas e outros (Adv. Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Júnior)

Despacho: I — Cumpra-se com urgência o ordenado no Ofício de fls. 180. II — Não tendo o réu João Cardoso Pereira comparecido para ser interrogado apesar de regularmente citado (fls. 179), declaro-o revel ex-vi do estatuto no artigo 366 do Código de Processo Penal. E com fundamento nos artigos 261 e 263 da lei penal adjetiva nomeio para servir como defensor dativo do mesmo o doutor Fernando Vasconcelos Moreira de Castro. Júnior (Inscr. OAB F-27, Cart. 657 — Trav. Campos Sales, 198 — conj. 304), o qual

deverá ser imediatamente notificado da presente investitura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. III — Solicitem-se os endereços das testemunhas arroladas na denúncia. IV — Intime-se. Belém, 30.01.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6469 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Benedito da Conceição Gonzaga e outros (Advs. Drs. Maria Angélica Ribeiro Lopes, Moacir Guimarães Moraes Filho, José Maria Martins Dias, Stênio Rodrigues do Carmo e César Zacharias Mártires).

Despacho: I — Cumpra-se o ordenado no item III do despacho de fls. 246. II — Oficie-se à D. R. F. III — Designo a audiência do dia 24 de fevereiro vindouro, às 9 horas, para reintervir o réu revel Gumerindo Otávio Façanha e o acusado Raimundo Alves Rodrigues, bem como para reinquirir a testemunha João Batista Gomes Moreira, e assim também para tomar declarações de Joaquim Pereira Ramos (arts. 156, 209 e 807 do CPP). IV — Intime-se. Belém, 30.01.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos Em Ofícios e Petições

N. 7254 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Pedro Vallinoto Filho e Luiz Gonzaga Santos da Silva (Advs. Drs. Orlando Fonseca e Alberto Campos)

Despacho: Designo a audiência do dia 10 de fevereiro vindouro, às 9 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Intime-se. Belém, 30.01.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9422 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: João Cardoso Lobato e outros.

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo, devendo os do paradeiro ignorado o serem por Edital com o prazo de 15 dias. III — Oficie-se aos Exmos. digo, Designo a audiência do dia 5 de março vindouro, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, 30.01.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9477 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Ariston Alves da Silva e outros.

Despacho: I — A denúncia já está recebida e inclusive foi ordenada a citação dos acusados (fls. 91). II — Designo a audiência do dia 27 de fevereiro corrente, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. III — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. IV — Intime-se. Belém, 30.01.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 585 — Dia — 13.03.76)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

3.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO N.º 3a. JCJ-1410/75

Reclamante: Regina Gomes Serra

Reclamada: Almeida & Ltda. (Cerâmica Estrela)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado a firma Almeida & Lima Ltda. (Cerâmica Estrela), com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo n. 3a. JCJ-

1410/75, em que Regina Gomes de Serra é reclamante, para ciência da sentença prolatada por esta Junta, no seguinte teor: "Resolve esta MM. Junta, por unanimidade, julgar parcialmente procedente a presente reclamatória, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante Cr\$ 4.064,56 título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação natalina, e diferença de salário. Devendo liberar o FGTS pelo Código 14 em relação a todo o período reconhecido, ou seja de 18.01.75 a 28.10.75; a baixa de car-

teira deverá ser anotada pela Secretaria, transitando em julgado esta sentença". Custas pela reclamada sobre Cr\$ 5.000,00 na quantia de Cr\$ 241,12. Custas pelo reclamante sobre Cr\$ 300,00 na quantia de Cr\$ 30,00 a quem a Junta concede isenção.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Elizabeth Pinto Cruz

Chefe de Secretaria,
em Substituição

(G. Reg. n. 65b)

PROCESSO N. 3a. JCJ—947/75

Reclamante: Maria José Luz Palheta

Reclamado: OLPASA — Óleos do
Pará S. A.

EDITAL DE CITAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente Edital, fica citada a firma OLPASA — Óleos do Pará S. A., que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que no processo n. 3a. JCJ—947/75, em que é reclamante Maria José Luz Palheta, e reclamado a firma supracitada, foi pelo Oficial de Justiça, desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, efetuada a penhora de um (1) terreno e nas edificações construídas no mesmo, localizado na Rodovia Artur Bernardes, S/n., medindo o terreno 75 metros e 70 centímetros de frente, com mais de 200 metros de fundos e com todas as instalações, tudo no estado, podendo a executada, no prazo de Cinco (5) dias, embargar referida penhora, querendo.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 09 de março de 1976. Eu, Graça Baleixo, Auxiliar Judiciária, AJ—022.4, datilografei. E eu, Elizabeth P. da Cruz, Chefe de Secretaria Substituta, subscrevi.

Antonio Soares Araújo

Juiz do Trabalho Substituto,
Presidindo a 3a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 656)

PROCESSO: 3a. JCJ—1.396/75

Reclamante: Domingos dos Santos

Reclamado: Gilson Araújo (Fazenda
Conquista)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Senhor Domingos dos Santos, com endereço incerto e não sabido, para pagar em Quarenta e Oito (48) Horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 876,72 (oitocentos e setenta e seis cruzeiros e setenta e dois centavos), correspondente às custas devidas nos termos da sentença prolatada no processo n. 3a. JCJ—1.396/75, em audiência realizada no dia 20.02.1976.

Caso não pague e nem garanta a exe-

cução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Graça Baleixo, AJ—022.4, datilografei. E eu, Elizabeth Pinto da Cruz, Chefe de Secretaria substituta, subscrevi.

Antonio Soares Araújo

Juiz do Trabalho Substituto,
Presidindo a 3a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 657)

PROCESSO: 3a. JCJ—1.061/75

Exequente: Aderaldo dos Santos Silva

Executado: Edemir Estumano Marques
(Barco Santo Osvaldo)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Senhor Edemir Estumano Marques (Barco Santo Osvaldo), com endereço incerto e não sabido, para pagar em Quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 1.215,60 (Hum mil duzentos e quinze cruzeiros e sessenta centavos), correspondente ao principal, multa e custas, devidos nos termos do acordo homologado por esta Junta no processo n. 3a. JCJ—1.061/75, em audiência realizada no dia 24.10.1975.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Graça Baleixo, AJ—022.4, datilografei. E eu, Elizabeth Pinto da Cruz, Chefe de Secretaria Substituta, Subscrevi.

Antonio Soares Araújo

Juiz do Trabalho Substituto,
Presidindo a 3a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 658)

PROCESSO 3a. JCJ—0206/76

Reclamante: João Miranda de Oliveira

Reclamado: Americana Refrigeração e
Fabricação Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a firma Americana Refrigeração e Fabricação Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamado no processo n. 3a. JCJ—0206/76, em que é reclamante João Miranda de Oliveira, para comparecer a sede desta 3a. Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 — 4o. andar, no dia 09 (nove) de abril de 1976, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento do processo supracitado.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, es-

tas no máximo de três (3). O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua Revelia e na aplicação da pena de Confissão quanto a matéria de fato.

O reclamante João Miranda de Oliveira ajuizou reclamação pleiteando as parcelas de F.G.T.S. — valor: ilíquido.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 10 de março de 1976.

Elizabeth Pinto da Cruz

Chefe de Secretaria substituta

6.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor Samuel Corrêa da Silva, com endereço incerto e não sabido, exequente no processo n. 6a. JCJ—152/74, em que é executado Silo Barradas Louchards, a indicar bens do executado sobre os quais passa recair penhora.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume na Sede da 6a. JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o. andar.

Belém, 09 de março de 1976.

Raimundo Brasil Freire

Encarregado do Setor de
Execuções

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citado Jorge da Silva Montão, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante no processo n. 6a. JCJ—866/75, contra Meymar Serviços de Hotelaria Marítima Ltda., para pagar em cinco (5) dias, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 114,99 (cento e quatorze cruzeiros e noventa e nove centavos), correspondente às custas processuais devidas no processo supra citado. Caso não pague e nem caranta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume na Sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Mária de Nazaré Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execução, subscrevi.

José Cláudio Monteiro de Brito

Juiz do Trabalho, Presidente
da 6a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 661)